SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 13 de Fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1630

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº 12/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, XII, do Regimento Interno; considerando a necessidade de organização quanto ao funcionamento da Secretaria Administrativa da Câmara; no atendimento para execução das atividades legislativas e de atendimento aos cidadãos;

RESOLVE:

I – Estabelecer o horário de funcionamento da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Altaneira, para atendimento aos trabalhos das atividades legislativas e aos cidadãos, das oito às quatorze horas, diariamente, de segunda as sextas feiras.
II – Nos dias de quarta feira, que se realizam as sessões ordinárias, o expediente será encerrado às dezesseis horas e, reaberto às dezessete horas e durará pelo tempo necessário a realização das sessões plenárias;
III – No período de recesso da Câmara, funcionará normalmente, nos termos fixados no inciso I;
IV – Excepcionalmente, em caso de convocação de sessão extraordinária, os horários poderão ser alterados, situação em que se procederá compensação de horários.
V – esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de fevereiro de 2017.

VER. ANTONIO ALMEIDA LEITE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Junio de Carvalho
Código Identificador:004F71EA

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 676 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os vencimentos e gratificações do Poder Legislativo de Altaneira, criados na Lei Municipal nº 506/2011, são reajustados nos termos dos anexos I e II, parte integrante desta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo quanto a efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 676/2017

CARGO	SIMB	QTD	VENCIMENTOS
Agente Administrativo	AGA	01	2.173,00
Agente Legislativo	AGL	01	2.173,00
Agente de Segurança	AGS	01	953,00
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	02	953,00

ANEXO II DA LEI Nº 676/2017

CARGO	SIMB	QTD	VENCIMENTOS
Assessor Administrativo	ASA	01	1.059,00
Assessor Legislativo	ASL	01	1.059,00
Assessor de Finanças	ASF	01	1.059,00
Assessor de Comunicação	ASC	01	1.059,00

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:527D5EF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos do Magistério do Município de Altaneira e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 7,64% aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de profissionais do Magistério constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 678/2017
VENCIMENTOS DOS PROFSSIONAIS DO MAGISTÉRIO
(40 HORAS SEMANAIS)

CARGO	NIVEL	VENCIMENTOS
Professor Especial	E	**2.339,70**
	F	**2.410,70**
	G	**2.484,10**
	H	**2.559,90**
	I	**2.638,00**
	J	**2.718,60**
	L	**2.801,40**
Professor I	A	**2.467,50**
	B	**2.543,30**
	C	**2.621,50**
	D	**2.702,00**
	E	**2.784,90**
	F	**2.870,10**
	G	**2.957,70**
	H	**3.047,70**
	I	**3.140,10**
	J	**3.234,80**
	L	**3.331,90**
Professor II	A	**2.983,80**
	B	**3.073,80**
	C	**3.166,10**
	D	**3.263,20**
	E	**3.362,70**
	F	**3.464,50**
	G	**3.568,70**
	H	**3.677,60**
	I	**3.788,90**
	J	**3.902,60**
	L	**3.954,70**

ANEXO II DA LEI Nº 678/2017
VENCIMENTOS DOS PROFSSIONAIS DO MAGISTÉRIO
(40 HORAS SEMANAIS)

Professor III	A	**3.587,60**
	B	**3.713,20**
	C	**3.826,80**
	D	**3.942,90**
	E	**4.061,30**
	F	**4.182,00**
	G	**4.312,30**
	H	**4.442,50**
	I	**4.577,50**
	J	**4.714,90**
	L	**4.856,90**
Professor IV	A	**4.305,20**
	B	**4.435,40**
	C	**4.570,40**
	D	**4.707,70**
	E	**4.849,80**
	F	**4.996,70**
	G	**5.148,20**
	H	**5.304,50**
	I	**5.465,50**
	J	**5.631,30**
	L	**5.801,80**

ANEXO III DA LEI Nº 678/2017
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
(20 HORAS SEMANAIS)

CARGO	NIVEL	VENCIMENTOS
Professor Especial	E	**1.169,80**
	F	**1.205,40**
	G	**1.242,10**
	H	**1.279,90**
	I	**1.319,00**
	J	**1.359,30**
	L	**1.400,70**
Professor I	A	**1.233,80**
	B	**1.271,70**
	C	**1.310,70**
	D	**1.351,00**
	E	**1.392,40**
	F	**1.435,10**
	G	**1.478,90**
	H	**1.523,90**
	I	**1.570,00**
	J	**1.617,40**
	L	**1.665,90**
Professor II	A	**1.491,90**
	B	**1.536,90**
	C	**1.583,10**
	D	**1.631,60**
	E	**1.681,34**
	F	**1.732,20**
	G	**1.784,40**
	H	**1.838,80**
	I	**1.894,50**
	J	**1.951,30**
	L	**1.977,30**

ANEXO IV DA LEI Nº 678/2017
VENCIMENTOS DOS PROFSSIONAIS DO MAGISTÉRIO
(20 HORAS SEMANAIS)

Professor III	A	**1.793,80**
	B	**1.856,60**
	C	**1.913,40**
	D	**1.971,40**
	E	**2.030,60**
	F	**2.092,20**
	G	**2.156,10**
	H	**2.221,30**
	I	**2.288,80**
	J	**2.357,40**
	L	**2.428,50**
Professor IV	A	**2.152,60**
	B	**2.217,70**
	C	**2.285,20**
	D	**2.353,90**
	E	**2.424,90**
	F	**2.498,30**
	G	**2.574,10**
	H	**2.652,30**
	I	**2.732,80**
	J	**2.815,70**
	L	**2.900,90**

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:951BF833

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 679 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o abono em virtude de saldo remanescente de recursos do FUNDEB e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, autorizado a conceder em forma de abono aos profissionais do Magistério Municipal o valor total do saldo remanescente no exercício de 2016, correspondente a R$ 181.023,17 (cento e oitenta e um mil vinte e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º. O abono será concedido aos profissionais em efetivo exercício das funções do magistério municipal de forma proporcional à jornada de trabalho e aos meses trabalhados durante o exercício de 2016.

Art. 3º. O abono de que trata esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos professores, vinculando-se apenas para fins de contribuições fiscais e previdenciárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:47F4D369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.15/2017/SEAD

JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **ANTONIO CEZA CRISTOVÃO,** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, uma diária** para viagem à cidade de **Fortaleza-CE**, no dia **10 de fevereiro de 2017**, a fim de participar de um Encontro de Formação das Redes Técnicas da APRECE nas áreas de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que será realizado no auditório da APRECE.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$200,00 (duzentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de fevereiro de 2017.

JOSÉ HUMBERTO BATISTA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº 2008010462704
CPF Nº.: 873.509.553-91
ENDEREÇO: Rua José Pio de Oliveira, nº 567, Altaneira, Ceará.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:F4125668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 16/2017/SEAD

JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES,** ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL, 04(quatro) diárias** para viagem à cidade de **Brasília**, nos dias **14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2017**, para participar de uma Reunião com o Ministro da Integração e do Meio Ambiente.
§ 1º. O valor da diária é de R$ 5**00,00 (quinhentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. III, alínea "c", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$2.000,00 (dois mil reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de fevereiro de 2017.

JOSÉ HUMBERTO BATISTA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº:2006029102707, SSPDS/CE
CPF Nº.: 170.745.808-13
ENDEREÇO: Rua Padre Luiz Antonio , Nº146. , Centro, Altaneira, Ceará

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:D1CC1AD4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.04/2017 /SAS

MARIA PEREIRA ALENCAR SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **MARIA PEREIRA ALENCAR SOARES,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, duas diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza-CE**, nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2017**, para participar do Encontro de Gestores Municipais sobre as Políticas Públicas coordenadas pela STDS, que acontecerá no Ponta Mar Hotel, localizado na Avenida Beira Mar, nº 2200.

§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$400,00 (quatrocentos reais)** da Diária
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de fevereiro de 2017.

MARIA PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária Assistência Social

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 99099033223
CPF Nº.: 673.654.003-82

ENDEREÇO: Rua Padre Luiz Antonio, nº. 130, Centro, Altaneira.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:1046521D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.05/2017 /SAS

MARIA PEREIRA ALENCAR SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA,** ocupante Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA, duas diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza-CE**, nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2017**, para participar do Encontro de Gestores Municipais sobre as Políticas Públicas coordenadas pela STDS, que acontecerá no Ponta Mar Hotel, localizado na Avenida Beira Mar, nº 2200.

§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de fevereiro de 2017.

MARIA PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária Assistência Social

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 340392299
CPF Nº.: 990.913.643-00
ENDEREÇO: Rua Joaquim Soares, Centro, Altaneira.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:D4EBCA1C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº.007/2017/SESAU

NEUSA MOREIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao servidor **GERISVAN FERREIRA LIMA,** ocupante Cargo de **MOTORISTA,** 02(duas) **diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2017**, a fim de conduzir veículo com a Secretaria de Saúde que participará de uma Reunião que acontecerá na Secretaria de Saúde do Estado.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de fevereiro de 2017.

NEUSA MOREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº 248060582 -SSP/SP
CPF Nº.:143.700.988-31
ENDEREÇO: Rua José Pio de Oliveira, nº 685, Altaneira, Ceará.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:C470763A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº.008/2017/SESAU

NEUSA MOREIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a senhora **NEUSA MOREIRA DE CARVALHO,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE,** 02(duas) **diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2017**, a fim de participar de uma Reunião, que acontecerá na Secretaria de Saúde do Estado.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$400,00 (quatrocentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de fevereiro de 2017.

NEUSA MOREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº 97029186865-SSP/CE
CPF Nº.:007.827.533-45
ENDEREÇO: Rua Sítio Taboca, Zona Rural, Altaneira, Ceará.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:51402B12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 057/2017

PORTARIA Nº 057/2017, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida,no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA PALOMA LEITA SOUSA DIAS**, inscrita no CPF sob o nº 053938303-19 ao cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:AF3BE95F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 058/2017

PORTARIA Nº 058/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida,no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a **SRA. ELIANA DE SOUSA ARRAES**, inscrita no CPF sob o nº 359.813.668-42, ao cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA DA ATENÇÃO BÁSICA** do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:77519C40

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 059/2017

PORTARIA Nº 059/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALMERINDA FERREIRA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 031196497-40, ao cargo comissionado de **COORDENADORA DOS PROGRAMAS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO** do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 06 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C3883C33

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 061/2017

PORTARIA Nº 061/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL A REQUERIMENTO PRÓPRIO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida,no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARIA ELIZANGELA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 003.105.363-75 do **CARGO DE DIGITADORA**, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, conforme requisitado pela mesma em 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 07 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6D8C9556

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 062/2017

PORTARIA Nº 062/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o **Sr. FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 222.664.103-34, ao cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE** do Município de Antonina do Norte/CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 07 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:011866D1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 063/2017

PORTARIA Nº 063/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida,no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 746.961.733-72, ao cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 07 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:888D2F28

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 064/2017

PORTARIA Nº 064/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

REINTEGRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida,no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e,

CONSIDERANDO, que o pedido formulado pelo Ministério Público Estadual é para que o mesmo não exerça cargo de confiança, junto à administração pública municipal, podendo desta forma, prejudicar o andamento da instrução processual.

CONSIDERANDO que a decisão nos autos do processo nº 2004.143.0015-2, determinou o afastamento do cargo de secretario de administração e finanças sem prejuízo da remuneração.

CONSIDERANDO que o cargo efetivo do servidor é de técnico tributarista, não sendo cargo de confiança do poder executivo municipal, bem como o mesmo continua recebendo seu salário integral mesmo estando afastado.

RESOLVE,

Art. 1º - Reintegra o Sr. **FRANCISCO OCIÉ MOTA**, inscrito no CPF sob o nº 723172646-15, ao cargo de **TÉCNICO TRIBUTARISTA** da Prefeitura Municipal de Antonina do norte.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 07 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:DA4A51B4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 065/2017

PORTARIA Nº 065/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

LICENCIA SERVIDOR, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida,no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Licenciar o servidor **JOSÉ LIRISBERTO DE FREITAS** do cargo de **INSPETOR SANITÁRIO** pelo período de 01 (um ano), retroagindo ao dia 01 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 07 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:DEB0272B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 066/2017

PORTARIA Nº 066/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração pelo período de 01 (um) ano, com início no dia 30/01/2017 a 30/01/2018, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MOTA**, inscrita no CPF sob o nº 886410073-34, conforme requisitado pela mesma e autorizado pelo secretário municipal ao qual se encontra diretamente subordinada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 07 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:A18BD1EC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 01/2017

DECRETO Nº 01/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVO DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle de gastos com o pessoal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o processo de recadastramento obrigatório dos servidores e empregados públicos ativos a partir de 16 de janeiro a 16 de fevereiro de 2017, de forma sistemática, com a finalidade de atuar os dados funcionais e validar o quadro de pessoal dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Para fins do recadastramento previsto no artigo 1, os servidores e empregados públicos em atividade, independentemente de estarem cedidos para outras esferas de governo ou poderes, deverão fazer a atualização cadastral junto a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

Parágrafo único. A atualização cadastral será realizada de forma presencial com a apresentação da documentação comprobatória, original e cópia (Cédula de Identidade, CPF, comprovante de residência e 02 (duas) fotos 3X4). Em caso de servidores e empregados ativos que tiverem restrições de locomoção por motivo de saúde ou para os maiores de 60 (sessenta) anos, poderá ser adotado procedimento especial para o respectivo cadastramento.

Art. 3º A Secretaria Municipal Administração e Finanças juntamente com o Controle Interno, realizará comparação dos cadastros dos servidores públicos bem como os restritos de óbitos, devendo adotar as providências cabíveis no caso de ser constatada alguma irregularidade.

§ 1 - Em caso de acúmulo de cargos, empregados ou funções públicas, a situação deverá ser analisada pela Secretaria Municipal Administração e Finanças e/ou unidade equivalente, visando à apuração dos fatos na forma da legislação municipal.

§2 -Em caso de pagamentos de vencimentos efetuados a terceiros, em virtude de óbito de servidor ativo, ou de outra motivação irregular, os órgãos e entidades deverão imediatamente, abrir o processo administrativo para apuração do fato dando conhecimento da ocorrência à Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Os servidores e empregados públicos ativos que não realizarem o recadastramento terão seus vencimentos ou salários suspensos da folha de pagamento, após constatação do fato e a efetiva publicação do Diário Oficial.

Paragrafo único. Somente depois de prestadas de devidas informações e apuração dos fatos, a administração adotará medidas legais cabíveis com o objetivo de sanar eventuais irregularidades para reestabelecer todos os créditos ou valores acumulados.

Art. 5 - O servidor/empregado que se encontrar afastado de suas funções, nas hipóteses autorizadas por lei, executando-se casos de cessão, deverá realizar a atualização cadastral, até no máximo 10 (dez) dias úteis após seu retorno às atividades, estando sujeito a suspenção de vencimentos ou salários e à adoção de medidas disciplinares previstas em lei, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no art. 1 deste Decreto.
Parágrafo único. O recadastramento dos servidores deverá observar as regras do art. 2 desde Decreto.

Art. 6º - Os servidores e empregados públicos ativos que não cumpriremas determinações prevista neste decreto nos prazos fixados, poderão ser responsabilizados disciplinarmente nos termos dos seus respectivos estatutos funcionais.

Art. 7º - Sujeitar-se-ão à responsabilização administrativa e penal, conforme o caso, os servidores e empregados públicos que prestarem declarações falsas ou omitirem dados relevantes para os efeitos desde decreto.

Art. 8º - Não se aplica aos servidores e empregados públicos municipais aposentados e pensionistas as disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal Administração e Finanças e ao Controle Interno do município acompanhar a realização do processo de recadastramento.

Art. 10º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças assim como a Procuradoria do Município o acompanhamento dos resultados obtidos pelos órgãos e entidades municipais, visando à adoção de medidas complementares.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de administração e Finanças deverá rever no prazo de até 90 (noventa) dias, após o término do período previsto para o recadastramento, todos os afastamentos de servidores/ empregados da Administração Direta e Indireta.

Art. 12º -A Secretaria Municipal de Administração e Finanças editará normas e orientações complementares necessárias a execução neste Decreto.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:03ACA49B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 02/2017

DECRETO Nº 02/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, etc.,

CONSIDERANDO, o disposto no Convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
CONSIDERANDO a autorização do Departamento de Transporte Municipal de Antonina do Norte para cessão de funcionário;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR a Cessão do servidor municipal, **GERISVALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, função motorista, matrícula funcional nº 0409, portador da Cédula de Identidade RG nº 96029274367 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 096370927-57, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Antonina do Norte/CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura desde até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:22C44BF9

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 03/2017

DECRETO Nº 03/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: NOMEAR ORDENARDOR DE DESPESAS NA FORMA DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, etc.,

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura;

CONSIDERANDO que as Contas de Gestão devem ser delegadas, para uma melhor operacionalização da gerência e aplicação dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 78 da Lei 4.320/64 e art. 74 e 75 da nossa Atual Carta Magda;

CONSIDERANDO finalmente determinar as responsabilidades de delegação

DECRETA:

Art. 1º - DELEGA poderes ao Sr. **ANTONIO GEOVÁ ALVES**, inscrito no CPF sob o nº: 036.015.193-05 como **ORDENADORES DE DESPESAS DO FUNDO GERAL E FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º - Os atos de competência delegada são:
Da receita;
Superintender a arrecadação dos tributos;
Guarda e aplicação da receita;
Fiel observância à regularidade da execução orçamentária da receita;
Da despesa;
Empenhamento, liquidação e pagamento;
Portarias de concessão de suprimentos de fundos, ajuda de custo e diárias;
Procedimentos licitatórios;
Fiel observância à regularidade de execução orçamentária da despesa;
Firmar contratos de execução de serviços e de obras.

Art. 3º - Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do disposto no artigo anterior.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se

registre-se e

cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 03 de janeiro de 2017.
FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:54E1F92B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 04/2017

DECRETO Nº 04/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: NOMEAR ORDENARDOR DE DESPESAS NA FORMA DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, etc.,

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura;

CONSIDERANDO que as Contas de Gestão devem ser delegadas, para uma melhor operacionalização da gerência e aplicação dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 78 da Lei 4.320/64 e art. 74 e 75 da nossa Atual Carta Magda;

CONSIDERANDO finalmente determinar as responsabilidades de delegação

DECRETA:

Art. 1º - DELEGA poderes ao Sra. **NATHALIA BARBOSA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 048248483-77como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e Educação.

Art. 2º - Os atos de competência delegada são:
Da receita;
Superintender a arrecadação dos tributos;

Guarda e aplicação da receita;
Fiel observância à regularidade da execução orçamentária da receita;
Da despesa;
Empenhamento, liquidação e pagamento;
Portarias de concessão de suprimentos de fundos, ajuda de custo e diárias;
Procedimentos licitatórios;
Fiel observância à regularidade de execução orçamentária da despesa;
Firmar contratos de execução de serviços e de obras.

Art. 3º - Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do disposto no artigo anterior.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B5A9A359

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 05/2017

DECRETO Nº 005/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS REFERENTE ÀS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO COMETIDAS POR CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e especialmente, o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – atualizada pela Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998;

CONSIDERANDO o atendimento às normas da resolução nº 17/98 do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro – CONTRAN – de 06 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO que todos os veículos oficiais do Município de Antonina do Norte e seus condutores estão submetidos às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

DECRETA:

Art. 1º- Fica proibida a circulação de veículos oficial sem portar, devidamente preenchida, a "Autorização para circulação de Veículo".

§1º - A autorização exigida pelo *caput* deste artigo se faz necessária quando o condutor não for o responsável pelo veículo, assim como veículos que estiverem cedidos pelo Município.

§2º - Os veículos pertencentes ao município ou particulares que estejam prestando serviços à municipalidade, em regime de contrato e/ou prestação de serviço deverão possuir adesivos, envelopamentos contendo o brasão ou a logomarca da Administração e o setor onde estão alocados.

§3º - Os veículos do Transporte Escolar deverão possuir identificação "TRANSPORTE ESCOLAR" e atender as exigências do MEC e do Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 2º - A Secretaria de Transporte e/ou departamento afim, identificará o infrator ao órgão de trânsito, para atendimento da resolução nº 17/98 do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro – CONTRAN – e acompanhará a pontuação individual de cada infrator, comunicando-o formalmente com cópia para a Procuradoria Geral do Município quando sua pontuação atingir 10 (dez) pontos, devido às infrações.

Art. 3º - O Município poderá efetuar o recolhimento da multa aplicada ao veículo oficial para regularizar sua documentação, devendo a Procuradoria Geral do Município, providenciar, de imediato, processo administrativo para o ressarcimento dos valores aos cofres municipais.

§1º - O condutor infrator poderá optar pela quitação da multa diretamente à rede bancária autorizada, mediante extrato para pagamento fornecido pelo órgão competente.

§2º - O condutor infrator poderá autorizar desconto parcelado do valor da multa em folha, quando for servidor.

Art. 4º - O servidor ocupante de cargo de motorista que tiver sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa pela primeira vez, poderá, a critério do Executivo ser aproveitado em função correlata, enquanto durar a suspensão.

Parágrafo único – No caso de a suspensão ser motivada e/ou acompanhada por falta disciplinar grave, deverá ser instaurada a competente Sindicância Administrativa e o infrator ser submetido a exame ou curso de aperfeiçoamento de direção.

Art. 5º - Fica expressamente proibido o transporte de pessoas ou mercadorias estranhas à finalidade da locomoção de veículo, salvo alunos da rede Municipal e Estadual de ensino.

Parágrafo único – A proibição prevista no *caput* aplica-se também a veículos particulares que estejam prestando serviços à municipalidade, em regime de contrato e/ou prestação de serviço.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 10 de janeiro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C7201F40

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 06/2017

DECRETO Nº 06/2017 DE 15 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÕES E CARGAS SUPLEMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, especialmente o que estabelece o Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a inexistência de regulamentação dos critérios para concessão de gratificação e pela ilegalidade das gratificações estabelecidas;

CONSIDERANDO a existência de cargas suplementares pagas aos servidores sem o devido exercício suplementar;

CONSIDERANDO que a concessão de gratificação por execução de serviços relevantes para servidores públicos municipais, são gerenciados de acordo com a conveniência da administração, passíveis de suspensão e exoneração "ad nutum", não podendo ser concedidos por simples conveniência da administração.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se instituir novos critérios e condições de implementação das gratificações, de forma a compartilhar com o cenário de racionalização e otimização dos recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO que a administração pública necessita basear suas decisões buscando a aplicação dos princípios da Legalidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental;

RESOLVE:

Art. 1º - A Administração Pública Direta e Indireta do Município de Antonina do Norte adotará as medidas de contenção de despesas estabelecidas por este Decreto, além de outras que vierem a ser implementadas por decreto específico.

Art. 2º - Em razão do disposto no art. 1º, ficam suspensostemporariamente todas as gratificações por execução de serviços relevantes, e demais gratificações concedidas de forma irregular pela administração municipal;

Art. 3º - Ficam suspensas todos os pagamentos de cargas suplementares concedidas aos servidores, salvo do magistério, do qual deverá ser avaliada a existência do acréscimo de carga de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 15 de janeiro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:FABF1E5D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 07/2017

DECRETO Nº 07/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Cria o Comitê Gestor do Programa Água para Todos no Município de ANTONINA DO NORTE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ** no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº.7.535, de 26 de julho de 2011, institui o Programa Nacional de Universalização do Aceso e Uso da Água **"ÁGUA PARA TODOS'**,

CONSIDERANDO as cláusulas e Condições contidas no Termo de Compromisso nº. 03/2013, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contras Secas – DNOCS e o município de Antonina do Norte;

D E C R E T A:

Art. 1o Fica criado o Comitê Gestor do Programa Água para Todos no Município de Antonina do Norte.
Art. 2o O Comitê Gestor será constituído por um representante e um suplente dos seguintes Órgãos:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: Roseno de Matos Neto
Suplentes: Henrique Augusto Vieira de Matos

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Titular: Antonio Neto da Silva
Suplentes: Miguel Arrais Braga

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E MEIO AMBIENTE:
Titular: Francisca de Matos Arrais
Suplente: Maria Ivânia Alves

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE:
Titular: Agnelo Onofre Leonel
Suplente: Juliano Canuto Gonçalves da Silva

ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VÁRZEA NOVA
Titular: Francisco Moreira da Silva
Suplente: Francisco Alves da Silva

Parágrafo Único:

Compete a Secretaria de Administração e Finanças a coordenação do Comitê Gestor do Programa Água para Todos.

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor do Programa Água para Todos:

I – Identificar, selecionar e aprovar os beneficiários do projeto baseado nas diretrizes e critérios do Programa Água para Todos;

II – Elaborar e articular junto aos Órgãos da esfera dos Governos Federal e Estadual a implantação do Programa Água para todos no âmbito do município de Antonina do Norte

III – Acompanhar e apoiar as ações relativas à execução do Programa Água para Todos;

IV – Assegurar o cumprimento dos compromissos estabelecidos no Programa Água para Todos;

V – Estimular a participação da Sociedade Civil Organizada;

VI – Apoiar o município na definição de diretrizes para implantação do Programa Água para Todos;

VII – Promover a inclusão social e produtiva da população extremamente pobre, tornando residual o percentual dos que vivem abaixo da linha de pobreza;

VIII – Ampliar o acesso aos serviços públicos, às ações de cidadania e bem está social.

Art. 4º. – Os membros do Comitê Gestor se reunirão ordinariamente uma vez por mês, em encontros definidos em agenda a ser estabelecida na primeira reunião ordinário do mesmo.

Parágrafo Único. Poderão ocorrer reuniões de caráter extraordinário, sob convocação prévia do seu coordenador.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina do Norte, 23 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C8D9968C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA Municipal de Arneiroz – Ce. torna público o extrato do Contrato Nº **2017.02.10.7**, resultante do TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.01.20.1:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE ITEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSINA PELO CONTRATADO: R. DE SOUSA LIMA - ME

ASSINAM PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA

VALOR GLOBAL: R$ 17.016,60 (Dezessete mil dezesseis reais e sessenta centavos), REFERENTE A SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAÚDE.

Arneiroz - CE, 10 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:8A189E8D

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA N°43

PORTARIA Nº 043/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr (a) **Francisco Iderlando Santos Rocha**, brasileiro, casado, portador do RG: 020406574-2 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 415.104.533-34, Chefe da Guarda Municipal do município de Arneiroz nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 02 de Fevereiro de 2017.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:079CECB1

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA N°44

PORTARIA Nº 044/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr (a) **Anderson Brunnis Alves de Araujo Lucena**, brasileiro, casado, portador do RG: 3.998.909 SSP-PB, inscrito no CPF sob o n° 015.696.053-27, Assessor I da Prefeitura de Arneiroz (ARN-09), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 02 de Fevereiro de 2017.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:E87CBCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2017, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os membros da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA e seus **MEMBROS:** JULIANA FEITOSA FERNANDES e ANTONIO WILKER BEZERRA LIMA, com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2017.01.20.2 e na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação do Município de Arneiroz, deu início ao julgamento da habilitação do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Após analise minuciosa de toda a documentação chegou ao seguinte resultado: O Licitante ESCOSSIA E MICCIONE ADVOGADOS ASSOCIADO, apresentou toda a documentação necessária a habilitação do certame, estando **HABILITADA,** já a empresa SOCIEDADE DE ADVOGADOS BATISTA & SOUSA ADVOCACIA E ASESSORIA JURIDICA, após a analise minuciosa da documentação a comissão declarou a empresa **INABILITADA,** por não apresentar a documentação exigida da habilitação, **DESCUMPRINDO** os itens: 5.3.2 e 5.4.1, **o item 5.3.2**, a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica operacional, no entanto não cumpriu o item na sua integralidade pois não apresentou documento contratual ou fiscal; **e no item 5.4.1**, fez-se que apresentou o Balanço patrimonial, mas o mesmo não está registrado na junta comercial da sede da licitante como também não apresentou a certidão de regularidade emitida pelo conselho de Contabilidade competente do Profissional (Contador) que assinou o balanço patrimonial. Ata, assinada pela Comissão e pelos licitantes. A Comissão abriu prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 109 inciso I, Alínea "a", contados desta data da lavratura desta ata. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Presidente da CPL

JULIANA FEITOSA FERNANDES
Membro da CPL

ANTONIO WILKER BEZERRA LIMA
Membro da CPL

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:FCC09C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA Municipal de Arneiroz – Ce. torna público o extrato do Contrato Nº **2017.02.10.5**, resultante do TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.01.20.1:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0037.2.005.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE ITEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSINA PELO CONTRATADO: R. DE SOUSA LIMA - ME

ASSINAM PELA CONTRATANTE: PEDRO MAGALHÃES DE ARAÚJO

VALOR GLOBAL: R$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais), REFERENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Arneiroz - CE, 10 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:D2E48BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA Municipal de Arneiroz – Ce. torna público o extrato do Contrato Nº **2017.02.10.3**, resultante do TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.01.20.1:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0340.2.023.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE ITEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSINA PELO CONTRATADO: R. DE SOUSA LIMA - ME

ASSINAM PELA CONTRATANTE: PEDRO MAGALHÃES DE ARAÚJO

VALOR GLOBAL: R$ 6.606,50 (Seis mil e seiscentos seis reais e cinquenta centavos), REFERENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Arneiroz - CE, 10 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:A2D9BD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CARTA CONVITE 2017.02.10.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ– AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 2017.02.10.1- OBJETO: Contratação de serviços como técnico de irrigação para desenvolver a produção orgânica de hortifrútis, com assistência aos pequenos proprietários e produtores rurais deste município junto a Secretaria de Agricultura de Arneiroz. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA DA EMISSÃO: 10/02/2017 DATA DA ABERTURA: 17/02/2017 HORÁRIO: 07:00.hs LOCAL: Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal situada a Praça Joaquim Felipe, 15– Centro – ARNEIROZCE. FONE/; 088-3419-1020.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA,
Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Arneiroz,

Em 10 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:A5FAAE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA Municipal de Arneiroz – Ce. torna público o extrato do Contrato Nº **2017.02.10.1**, resultante do TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.01.20.1:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0137.2.020.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE ITEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSINA PELO CONTRATADO: R. DE SOUSA LIMA - ME

ASSINAM PELA CONTRATANTE: RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS

VALOR GLOBAL: R$ 8.572,00 (Oito mil e quinhentos setenta dois reais), REFERENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Arneiroz - CE, 10 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:DF07AE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA Municipal de Arneiroz – Ce. Torna público o extrato do Contrato Nº **2017.02.10.2**, resultante do TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.01.20.1:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0137.2.019.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE ITEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSINA PELO CONTRATADO: R. DE SOUSA LIMA - ME

ASSINAM PELA CONTRATANTE: RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS

VALOR GLOBAL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **R$ 3.728,00** (Três mil e setecentos vinte oito reais) e **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROJOVEM R$ 3.738,30** (Três mil e setecentos trinta oito reais e trinta centavos)

Arneiroz - CE, 10 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:438FA745

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA Municipal de Arneiroz – Ce. torna público o extrato do Contrato Nº **2017.02.10.8**, resultante do TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.01.20.1:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0037.2.006.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE ITEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSINA PELO CONTRATADO: R. DE SOUSA LIMA - ME

ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA GARDENIA GONÇALVES

VALOR GLOBAL: R$ 17.016,60 R$ 44.298,00 (Quarenta quatro mil duzentos noventa oito reais), REFERENTE A SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Arneiroz - CE, 10 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:8D6969D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA Municipal de Arneiroz – Ce. torna público o extrato do Contrato Nº **2017.02.10.4**, resultante do TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.01.20.1:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0333.2.022.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE ITEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSINA PELO CONTRATADO: R. DE SOUSA LIMA - ME

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR GLOBAL: R$ 7.663,20 (Sete mil e seiscentos sessenta três reais e vinte centavos), REFERENTE A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Arneiroz - CE, 10 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:72D511D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA Municipal de Arneiroz – Ce. torna público o extrato do Contrato Nº **2017.02.10.6**, resultante do TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.01.20.1:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE ITEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSINA PELO CONTRATADO: R. DE SOUSA LIMA - ME

ASSINAM PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA

VALOR GLOBAL: R$ 34.156,70 (Trinta quatro mil e cento cinquenta seis reais e setenta centavos), REFERENTE A SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAÚDE.

Arneiroz - CE, 10 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:C280847B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2017/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Coordenador do Transporte Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ANTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2002005071639 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 346.955.673-34, no cargo público comissionado de Coordenador do Transporte Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 03/01/2017 e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:A773CBB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2017/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância dos cargos públicos comissionados de Diretor Escolar e Técnico e Coordenador Pedagógico,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), os(as) cidadãos(ãs) a seguir elencados, nos respectivos cargos.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
João Paulo Nogueira de Souza (RG nº 2001005110776 – SSP/CE)	Diretor	E.E.F. Nossa Senhora Auxiliadora (Sede)
Deusineide Antunes de Sousa (RG nº 3179177-96 – SSP/CE)	Coordenadora Pedagógica	
Antônia Gonçalves Moraes dos Santos (RG nº 2002023013394 – SSP/CE)	Diretor	E.E.F. Domingos Nonato de Oliveira (Vila Bela Vista)
Joana Dália Martins de Pinho (RG nº 2008015090230 – SSP/CE)	Coordenadora Pedagógica	
Maria Antunes de Souza Sobrinho (RG Nº 3381810-99 – SSP/CE)	Diretor	E.E.F. João Dias de Morais (Vila São Sebastião)
Antônia Ana Raquel Luna Doroteu (RG nº 2007015103003 – SSP/CE)	Coordenadora Pedagógica	
Maria Pereira da Silva (RG nº 2008463671-2 – SSP/CE)	Diretor	Centro de Educação Infantil Tia Tereza (Sede)
Luíza Helaine Bezerra Silva (RG nº 2002005127766 – SSP/CE)	Coordenadora Pedagógica	
Maria Arayce Victor Cândido (RG nº 2000029004323 – SSP/CE)	Diretor	E.E.F. João Francelino Sobrinho (Vila Caipú)
Iana dos Santos Carneiro (RG nº 98029225680 – SSP/CE)	Coordenadora Pedagógica	
Antônio Prado de Sousa (RG nº 96024030222 – SSP/CE)	Diretor	E.E.F. Silvestre Almeida Duarte (Sítio Canabrava)
Maria Auricélia Duarte (RG nº 2001024001092 – SSP/CE)	Diretora	E.E.F. João Duarte de Oliveira Passos (Vila São Bartolomeu)
Maria Perpétua Barbosa (RG nº 2002023013254 – SSP/CE)	Coordenadora	E.E.F. Maria Alcides da Silva (Vila Nova – Sede)
Cleudene Alves Miguel Oliveira (RG nº 2002005071612 – SSP/CE)	Técnica Pedagógica	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Antonia Aurinete Gomes (RG nº 2331003 – SSP/PA)	Técnica Pedagógica	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Antonia Jeane Guedes Martins (RG nº 957570-86 – SSP/CE)	Técnica Pedagógica	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Francisca Clara Palácio Gonçalves (RG nº 2006014035219 – SSP/CE)	Técnica Pedagógica	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Sandra Maria do Nascimento (RG nº 3222751-97 – SSP/CE)	Técnica Pedagógica	Sede da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 03/01/2017 e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:8BC258EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120/2017/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carius/Ce, Lei Complementar de nº 076/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para conduzirem as atividades da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Carius, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro:

I – **CLEUDENE ALVES MIGUEL**, servidora pública municipal efetiva, com cargo de professor, de nível superior, matriculada sob o nº 000875;

II - **JESONITA LEONARDO DA CUNHA**, servidora pública municipal efetiva, com cargo de professor, de nível superior, matriculada sob o nº 000286;

III – **FRANCISCA NEUMA DA SILVA**, servidora pública municipal efetiva, com cargo de professor, de nível superior, matriculada sob o nº 000334.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Carius exercerá suas atividades nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal, podendo, quando a situação o exigir, ante a necessidade da Administração Municipal, realizar atos necessários ao desempenho de suas atribuições fora da referida dependência.

Art. 3º. O exercício da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Carius não terá auferição financeira de qualquer natureza.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique–se.

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:E96B614D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 014/2017.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II e no § 3.º do artigo 15 da Lei de Licitações, que determina que o Sistema de Registro de Preços será regulamentado por decreto;

CONSIDERANDO, ainda, a faculdade prevista no artigo 115 da Lei Nacional n.º 8.666/93, alterada e consolidada; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º - Fica regulamentado o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, Fundos Especiais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - **Sistema de Registro de Preços - SRP-** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, prestação de serviços, inclusive os de engenharia, quando considerados comuns, para contratações futuras;

II - **Ata de Registro de Preços-** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - **Órgão Gerenciador-** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV- **Órgão Participante-** órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e

V- **Órgão Aderente ou "Carona"-** órgão ou entidade de qualquer esfera de governo que não tenha participado do certame licitatório e venha utilizar Ata de Registro de Preços, mediante adesão, após prévia consulta ao órgão gerenciador, na forma deste regulamento.

Art. 2º - Poderá ser adotado o **SRP** nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidades de medida ou em regime de tarefa, inclusive os de engenharia, e obras rotineiras sem grandes complexidades técnicas;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV– quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática.
SEÇÃO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º- Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, a ser operacionalizado pelo órgão gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do município, para registro e divulgação dos bens e serviços a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 4° e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 5°.

§ 1º- A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

2º - Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II – aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º – Os procedimentos constantes dos incisos II e III do §2º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 4° – Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis, os órgão e entidades integrantes do Município deverão solicitá-las junto ao órgão gerenciador.

§ 5º – É facultado aos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 4º - Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I – registrar sua intenção de registro de preços em site oficial do município ou através de outro meio legal de publicidade;
II – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV – solicitar ao setor competente a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI – realizar o procedimento licitatório por meio das respectivas comissões, colher as assinaturas da Ata, bem como encaminhar sua cópia aos demais órgãos participantes.

VII – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX – realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

XI – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
XII – autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §6º do art. 21 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante;

XIII – acompanhar a evolução dos preços no mercado;

XIV – revisar e cancelar a ata de registro de preços.

Art. 5° - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega, e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II **–** manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

IV – indicar o gestor do contrato;

V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2°Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º- No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º- Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

§ 3º- No silêncio do edital não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

Art. 8º - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §4° do art. 21, nos casos em que sejam admitidas adesões;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço observado o disposto no *caput* do art. 11;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1° - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros bens ou serviços em que se mostre conveniente tal aplicação.

§ 2º –Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º – A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4° – O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados pela Procuradoria Geral do Município ou por Assessoria Jurídica.

Art. 9° - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único - A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado pelo Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 4º- O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º -Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5° - A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

SEÇÃO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo Único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente previstas.

Art. 14. – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15.– A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

SEÇÃO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 16 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

SEÇÃO VIII
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, na condição de órgão aderente ou "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços na condição de órgão aderente, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ao órgão aderente, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 3º- As aquisições ou contratações procedidas pelos órgãos aderentes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º– Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, observada a ampla defesa e o contraditório.

§ 6º –Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º – É permitida à Administração Pública Municipal, direta e indireta, a adesão à ata de registro de preços gerenciada por qualquer órgão ou entidade municipal, distrital, estadual ou federal.

SEÇÃO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - A administração pública poderá valer-se de assessoramento para manutenção da Ata de Registros de Preços, especialmente na definição dos preços atualizados praticados no mercado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 23 - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 24 - Os procedimentos licitatórios que originarem as atas de registro de preço deverão observar as normas federais que regulam a matéria, em especial a Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada, e a Lei n° 10.520/2002.

Art. 25 - As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de legislação anterior poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 03 de Fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:E5CA8623

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 (REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 168/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017, POR CONTER ERRO MATERIAL)

Designa servidor público para o exercício da função, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o afastamento por atestado médico de 15 (quinze) dias do Chefe de Gabinete;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR** como gestor do Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de fevereiro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:05E258BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **COORDENADOR ESCOLAR DA E.E.F. JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, o servidor **JOSÉ SÁVIO MOURA RAMOS**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de fevereiro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D9D8B9A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **COORDENADOR ESCOLAR DA E.E.F. ARTUR LIRA,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, a servidora **MARIA EVANIR FERREIRA DOS SANTOS**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de fevereiro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:95F0E734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **COORDENADOR ESCOLAR DA E.E.F.M PROFª. MARIA LUÍZA,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, a servidora **MARIA REGINEIDE MACIEL TEIXEIRA DE SOUSA**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de fevereiro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D13AB3DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, a servidora **CLÁUDIA REGINA DE ALCÂNTARA**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de fevereiro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:0463CBE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, a servidora **ANA DANIELE FONTENELLE NOGUEIRA**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de fevereiro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B4BC9CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **COORDENADOR ESCOLAR DA E.E.F. PROFª. EMÍLIA QUEIROZ,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, o servidor **LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de fevereiro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CA0533DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO 0302.01/2017-SMTC

PROCESSO Nº 0302.01/2017 - SMTC

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0302.01/2017-SMTC

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de organização, produção e realização do evento Carnaval do Novo Sol 2017, no município de Fortim – Ce.
A Prefeitura Municipal de Fortim, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria 164/2017 - GAB, de 01 de fevereiro de 2017, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520 e suas alterações posteriores, torna publico para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que houve as seguintes alterações no Edital do Pregão Presencial em epigrafe:

a) Onde se Lêem:
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de organização, produção e realização do evento Carnaval do Novo Sol 2017, no município de Fortim – Ce.

b) Leiam - se:
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de organização, produção e realização do evento Carnaval Fortim 2017 – Onde o Rio Beija o Mar, no município de Fortim – Ce.

2.0-DAS DEMAIS ALTERAÇÕES
– Ficam mantidas as demais condições no Edital no que não colidirem com as deste.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:513CC39D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Sr. **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são compatíveis por lei. **DETERMINA** a convocação dos servidores abaixo relacionados no anexo I do presente edital de convocação n° 008/2017 para que se apresentem no prazo de 48h (quarenta e oito horas) as secretarias de origem, a partir da publicação do presente edital, para que sejam redirecionados para os seus postos de trabalho**,** munidos de sua Cédula de Identidade e Ato de Nomeação e Posse, advertindo que o não comparecimento do servidor, dentro do prazo estipulado, implicará na sua não lotação.
.
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos dez (10) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete (2017).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Zulnara Borges Lira – **Fonoaudióloga**
Beatriz Veras de Sousa – **Agente de Saúde**
Socorro de Maria Lima Roque– **Agente de Saude**
Mirian Mesquita da Silva Torres – **Técnica de Enfermagem**
Jose Wilton da Silva Sousa– **Técnica de Enfermagem**
Lucas de Sousa Nobre - **Enfermeiro PSF**
José Eufrazino Junior- **Enfermeiro PSF**
Zaara dos Reis Fontenele de Vasconcelos- **Odontólogo**
Marcus Venícius Muniz Cerqueira - **Odontólogo**
Bruno Nogueira Martins **– Odontólogo**

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:887A6770

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nª. 21

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE ICÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do Art.72 da Lei Orgânica do Município de Icó,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lae orgânica do município de Icó, em seu artigo 81, § 1°, que condiciona a nomeação

do Procurador Geral do Municipio de Icó, após a aprovação da indicação pela Câmara de Vereadores do Município de Icó;

CONSIDERANDO, que no dia 26 de janeiro de 2017, em sessão extraordinária, a Câmara de Vereadores do Município de Icó, por unanimidade, aprovou o nome do advogado Fabricio Moreira da Costa para ocupar o cargo de Procurador Geral do Municipio;

CONSIDERANDO que o advogado Fabricio Moreira da Costa é militante há 22 anos, possuindo notável saber e possuindo experiência nas áreas de direito público, administrativo e tributário.

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado para ocupar o cargo de Procurador Geral do Município o advogado **Fabricio Moreira da Costa**, OAB-CE 10373

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a apartir de 1° de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal Icó, aos 26 de janeiro de 2017.

ANA LAÍS PEIXOTO CORREIRA NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:7CB413A2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 022/2017

Institui o Banco de Reserva de Gestores Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Icó e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓ, ESTADO DO CEARÁ, Sra. **ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições do Artigo 206 da Constituição Federal de 1988, da LDB nº 9.3941996, da Meta 19 do Plano Municipal da Educação (Lei Municipal nº 9432015), **CONSIDERANDO** os baixos indicadores educacionais do município, e da necessidade de profissionais da educação com capacidade técnica na gestão das escolas municipais, **RESOLVE:**
Art. 1° Instituir o Banco de Reserva de Gestores Escolares do Município de Icó, com a finalidade de ter qualidade técnica na escolha de diretores escolares e coordenadores pedagógicos das escolas municipais.
Art. 2° A Secretaria da Educação publicará o Edital regulamentando o Processo de Composição do Banco de Reserva de Gestores Escolares.
Art. 3º A composição do referido Banco será por meio de uma prova realizada por Instituição de Ensino Superior, escolhida por processo licitatório.
Art. 4º A escolha de nomes não está condicionada exclusivamente ao Banco de Reserva de Gestores Escolares, já que o poder executivo tem livre nomeação e exoneração para preenchimento de cargos comissionados.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço do Palácio da Alforria, sede da Prefeitura Municipal de Icó – Estado do Ceará, em 03 de fevereiro de 2017.

ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:1984C0D1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 023/2017

Dispõe sobre a estrutura organizacional e distribuição dos cargos de Direção e Assessoramento do Gabinete da Prefeita e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIU do Art.72 da Lei Orgânica do Município de Icó,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 975, de 27 de janeiro de 2017, especialmente no Art. 29.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de tornar a máquina administrativa municipal operante, ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º – A estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, órgão integrante da Administração Direta, componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional:

I – **Nível de direção superior**

Prefeito
Vice Prefeito

II – **Nível de assessoramento**

Chefia do Gabinete da Prefeita
Ouvidoria Geral do Município
Assessoria Especial de Relações Institucionais
Escritório de Representação em Fortaleza

III – **Nível de execução instrumental**

Divisão de Cerimonial
Unidade de Apoio Logístico
Unidade de Apoio a Junta Militar

Art. 2º – Os cargos de níveis de Direção e Assessoramento, providos em comissão, integrantes da estrutura organizacional do Gabinete da Prefeita, são os constantes do **Anexo Único** deste Decreto**.**

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal Icó, aos 03 de Fevereiro de 2017.

Cargos:	Símbolo	Qtd.
Chefe do Gabinete da Prefeita	APM	01
Secretária do Gabinete da Prefeita	CDA 6	01
Secretária do Gabinete do Vice Prefeito	CDA 6	01
Chefe da Unidade de Apoio a Junta Militar	CDA 7	01
Assessor Técnico I	CDA 4	01
Assistente Técnico	CDA 6	01
Chefe da Divisão de Cerimonial	CDA 6	01
Chefe da Unidade de Apoio Logístico	CDA 7	01
Assessor de Relações Institucionais	APM	01
Assessor Governamental	CDA 1	05
Ouvidor Geral do Município	APM	01
Ouvidor Adjunto do Município	CDA 3	01
Chefe do Escritório de Representação em Fortaleza	CDA 4	01
Assistente Técnico	CDA 6	01
Total		**18**

ANA LAÍS PEIXOTO CORREIRA NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:403E35F8

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30.01.01/2017 - O Município de Icó, através da Secretaria da Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:** Secretaria da Educação. **OBJETO**: Contratação da prestação de serviços de transporte escolar da rede de ensino fundamental e médio, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Icó. **FAVORECIDO:** KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.974.213/0001-75. **VALOR GLOBAL:** R$ 768.292,80 (Setecentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inc. IV c/c o art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 31 de Janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA VIEIRA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:55C98824

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Município de Icó, através da Secretaria da Educação, torna público o extrato do CONTRATO N.º 3001012017, resultante da Dispensa de Licitação N.º 30.01.01/2017: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de transporte escolar da rede de ensino fundamental e médio, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Icó. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias. **VALOR GLOBAL:** R$ 768.292,80 (Setecentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). **CONTRATADA:** KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI – ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Daniel Menezes Markan. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria das Graças Ferreira Vieira Oliveira. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de Fevereiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA VIEIRA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:1CC0BF63

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09.02.01/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Icó-CE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de fevereiro de 2017, às 08:30h**, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 09.02.01/2017, cujo objeto trata da Contratação de serviços de locação de sistemas de faturamento de contas de consumo, junto ao Sistema de Autônomo de Água e Esgoto do Município de Icó, conforme especificações constantes no anexo I do Edital. O edital estará disponível no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação do Município de Icó, no horário de atendimento ao público das 07:30h às 11:30h, à Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro, Icó-CE.

Icó-CE, 10 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:A7E750D5

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó – CE, localizada na Rua Francisco Maciel, nº 2194, Centro, comunica aos interessados que no dia 02 de Março de 2017, às 08:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08.02.03/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS ADVOCATÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE DE ICÓ - CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCM-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Icó-CE, 10 de Fevereiro de 2017.

THOBIAS BATISTA MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:D00020DA

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09.02.02/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Icó-CE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de fevereiro de 2017, às 10:30h, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 09.02.02/2017, cujo objeto trata da Contratação de serviços de locação de sistemas de faturamento de contas de consumo, junto ao Sistema de Autônomo de Água e Esgoto do Município de Icó, conforme especificações constantes no anexo I do Edital. O edital estará disponível no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação do Município de Icó, no horário de atendimento ao público das 07:30h às 11:30h, à Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro, Icó-CE.

Icó-CE, 10 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:D2C4C0D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DA DISPENSA

ERRATA À PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ N° 1627 EM 08/02/2017, REFERENTE AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE SE DEU, EM VIRTUDE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.30.03/PMI-SAUDE.

PUBLICAÇÃO DO DIA: 08/02/2017**; NA PÁGINA Nº:** 13 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ**;**

ONDE SE LÊ: No valor mensal de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais)**,** a ser pago mensalmente, perfazendo o Valor Global de **R$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais)**; LEIA-SE:** No valor mensal de **R$ 2.337,00** (Dois mil trezentos e trinta e sete reais)**,** a ser pago mensalmente, perfazendo o Valor Global de **R$ 28.044,00** (Vinte e oito mil e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:576A0E1F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SALDO/EXTRATO BANCÁRIO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU – FMAS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o Nº **14.215.718/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Ednaldo de Lavor Couras, e pela Secretária de Assistência Social Francisca Eliane Braz de Carvalho, titular da conta corrente de depósito **Nº 37.153-X**, mantida na Agência **N°: 0122-8** (**BANCO DO BRASIL**), **AUTORIZA** o **BANCO DO BRASIL S/A**, a fornecer ao Governador do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Fazenda/SEFAZ/STDS/FEAS, diariamente e por intermédio do Sistema de Gerenciamento de Contas Correntes – CONTA ÚNICA, o extrato/saldo das contas acima citadas.

Iguatu – Ceará, em 30 de janeiro de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Secretária de Assistência Social

WALTER CHAGAS SOBRINHO
Tesoureiro

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:089D870F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 10, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DAS LOTAÇÕES DE PROFESSORES TITULARES DE CARGOS EFETIVOS EM ESCOLAS DE ZONA URBANA E RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de manter regularidade do bom funcionamento dos serviços prestados por profissionais do magistério,

CONSIDERANDO a quantidade de professores efetivos que retornaram de atividades administrativas para o exercício de atividades em sala de aula;
CONSIDERANDO o número de professores efetivos que não possuem lotação em unidade escolar em zona urbana e rural;
CONSIDERANDO a importância na observância dos princípios da administração pública, notadamente a impessoalidade e eficiência.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar os critérios de definição das lotações, no âmbito da Secretaria de Educação, para os professores efetivos que em 02 de janeiro de 2017 não estejam exercendo atividade administrativa ou de docência.

Parágrafo único. Os critérios são:

I – Formação de cada profissional face a necessidade de cada escola;
II – Proximidade de sua residência com a escola desejada.

Art. 2º A Secretaria de Educação dará publicidade aos concorrentes sobre os locais aptos a serem preenchidos, em razão de vaga e carência, respeitado o direito do profissional que já pertence ao quadro de lotação da escola.

Parágrafo único. As inscrições serão realizadas no âmbito da Secretaria de Educação até o dia 20 de fevereiro de 2017, mediante formulário próprio e documentos comprobatórios da formação profissional e comprovante de residência.

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Lotação, que terá competência de receber os pedidos de lotação e analisá-los, decidindo fundamentadamente cada requerimento.

Parágrafo único. A comissão de locação terá a seguinte composição:

Presidente – FRANCISCA VELNÁRIA BEZERRA, servidora.
Membro – GEOVÂNIA DAVID DE SOUZA MENEZES, servidora.
Membro – ROZIRA QUEIROZ DE OLIVEIRA DUTRA, servidora.

Art. 4º O resultado do processo será publicado no Diário Oficial do Município, quando então será iniciado o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso hierárquico, dirigido à Secretária de Educação.

Art. 5º A autoridade competente para o julgamento dos recursos apresentará decisão fundamentada sobre cada recurso interposto, com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 6º Ao final de todo o procedimento, será publicada Portaria com a lotação dos servidores públicos participantes do processo de lotação, contendo nome, matrícula e local de trabalho.

Art. 7º O servidor público que não apresentar requerimento de participação do certame e permanecer sem lotação estará sujeito às penas previstas no regime jurídico único dos servidores públicos do município, Lei 2.092/2014.

Art. 8º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 07 de fevereiro de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2945D507

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o Repasse Duodecimal da Câmara Municipal de IGUATU no Período de 2017 e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoa programação financeira e o programa de execução mensal de desembolso, preconizado no Art. 8.º da LRF;
Considerandoa necessidade de definir os valores a serem repassados a titulo de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal;
Considerandoque o prazo para encerramento do Balanço Geral de 2017 foi o dia 31 de janeiro próximo passado;
Considerandoque a Emenda Constitucional n.o 58/2009, em seu art. 2.o, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência;
Considerandoo Parecer Técnico nº 07/2014 do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Ceará;
Considerandoo valor do orçamento consignado na Lei Orçamentária Municipal de 2017.

DECRETA:
Art. 1.º- Fica estipulado o repasse de duodécimo no valor de R$ 424.282,15 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal

Parágrafo Único– Serão acrescidas ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.

Art 2.º- As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.

Art. 3.º- Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,Estado do CEARÁ, 08 de fevereiro de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 11/2017

DEMONSTRATIVO DO REPASSE DE DUODÉCIMO DEVIDO AO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2010 - (De acordo com o art. 2.o e inciso II do art. 3.o da EC 58/2009 e Orientação TCM 02/00)	
RECEITAS DE 2016 COM INCIDÊNCIA PARA 2017	**VALOR EM R$**
IPTU	2.197.036,51
IRRF	4.135.051,38
ITBI	911.985,16
ISS	8.973.541,54
TAXAS	1.563.344,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NÃO INCIDE (DECISÃO TCM)	-
FPM	44.186.621,71
ITR	27.229,20
CIDE	120.485,41
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	54.586,44
ICMS	16.981.249,11
IPVA	4.416.385,46
IPI	51.955,56
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.019.977,97
MULTAS E JUROS DE MORA DE TRIBUTOS	216.979,95
TOTAL	**84.856.429,76**
PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	**6%**
a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA)	**5.091.385,79**
b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2017	**6.588.960,00**
c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor)	**424.282,15**

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D7C9A7D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO ESTADO DE EMERGENCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2017.

DECRETA o ESTADO DE EMERGÊNCIA para embasar a contratação temporária relativa a Prestação de Serviços do Transporte Escolar da Rede Municipal do Exercício de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte escolar necessita de continuidade, sob pena de danos irreparáveis a população;

CONSIDERANDO que em 07 de fevereiro de 2017 fora realizado a modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na rede municipal para o exercício de 2017;

CONSIDERANDO que no decorrer do procedimento licitatório fora constatado que nenhum dos concorrentes atendeu integralmente as exigências editalícias e os dispositivos legais aplicáveis a espécie, ficando inviável a contratação nos moldes legais;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal tem urgência em contratar a prestação de serviços de transporte escolar, ante a iminência do início do período letivo

CONSIDERANDO que em situações excepcionais pode a autoridade competente realizar a prática de atos discricionários, apreciando e fundamentando as suas decisões na oportunidade e na conveniência das medidas, a fim de que não se assente em arbitrariedade ou abuso de poder.

RESOLVE:

Art. 1º – DECRETAR o estado de emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a fim de embasar a contratação temporária relativa a Prestação de Serviços do Transporte Escolar da Rede Municipal, referente ao exercício de 2017.
Art. 2º – Fica autorizado a administração pública municipal a efetivar a contratação dos serviços especificados neste Decreto através de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei 8.666/93.
Art. 3º – Os órgãos da administração pública municipal poderão realizar a contratação temporária de pessoal para a execução dos serviços necessários ao fiel cumprimento deste Decreto, a teor do art. 37, inc. IX, da CF.
Art. 4º – A administração pública iniciará o processo licitatório definitivo relativo aos serviços de transporte escolar, com conclusão dentro do mesmo prazo de expiração do presente Decreto
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 10 de fevereiro de 2017; 151ª Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:D9DBAF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS nº 2017012501-ADM**. Objeto: **Contratação de serviços especializados de assessoria contábil e Execução da contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial, junto às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-Ce**. Vencedor(es): CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS ME, com o valor total de R$ 55.000,00(Cinquenta e Cinco Mil Reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - PRICILA CUNHA CORDEIRO. 10 de Fevereiro de 2017.

JAGUARETAMA - CE, 10 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:121DF359

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS nº 2017012501-ADM**. Objeto: **Contratação de serviços especializados de assessoria contábil e Execução da contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial, junto às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-Ce**. Vencedor(es): CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS ME, com o valor total de R$ 71.500,00(Setenta e Um Mil, Quinhentos Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA. 10 de Fevereiro de 2017.

JAGUARETAMA - CE, 10 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:1EA79062

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS nº 2017012501-ADM**. Objeto: **Contratação de serviços especializados de assessoria contábil e Execução da contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial, junto às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-Ce**. Vencedor(es): CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS ME, com o valor total de R$ 77.000,00(Setenta e Sete Mil Reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA. 10 de Fevereiro de 2017.

JAGUARETAMA - CE, 10 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:08134858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS nº 2017012501-ADM**. Objeto: **Contratação de serviços especializados de assessoria contábil e Execução da contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial, junto às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-Ce**. Vencedor(es): CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS ME, com o valor total de R$ 71.500,00(Setenta e Um Mil, Quinhentos Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA. 10 de Fevereiro de 2017.

JAGUARETAMA - CE, 10 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:D40AFC18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2017.02.07.1.

CONTRATO N° 2017.02.07.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2017.01.16.1-DP. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, TIPO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE**. em atendimento ao Decreto Municipal Nº 0401005/17 de 04 de Janeiro de 2017. Valor Global de R$ 66.400,00 (Sessenta e seis mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE SAUDE – 0701-1012200512054 - DO MUNICÍPIO DE JARDIM, com recursos previstos na seguinte classificação: Classificação Econômica N° 33.90.39.00 Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO. Signatários: MUNICÍPIO DE JARDIM - SECRETARIA DE SAUDE - ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS, e de outro lado a empresa E. O. LOBO JUNIOR GASES - ME, representado pelo Sr. Everaldo de Oliveira Lôbo Júnior – CPF: 567.490.665-34. Vigência do Contrato: 60 Dias. Data do Contrato: 07 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:4450C5A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2017.02.09.1.

CONTRATO N° 2017.02.09.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2017.02.03.1-DP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JARDIM/CE, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 0401005/17 de 04 de janeiro de 2017. Valor Global de R$ 109.537,25(cento e nove mil,quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, 0602.123060002726.041com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade – Classificação Econômica 33.90.30.00 Fonte de Recursos: FEDERAL. Signatários: MUNICÍPIO DE JARDIM-CE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr(a). KARLA SAMPAIO NEVES BRINGEL e de outro lado a empresa EDER PEREIRA CORREIA-ME, representada pelo Sr. EDER PEREIRA CORREIA. Vigência do Contrato: 60 DIAS. Data do Contrato:09 de FEVEREIRO de 2017.

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:A5771E87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº274/2017

DISPÕE ACERCA DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS LOTAÇÕES/REMOÇÕES DOS SERVIDORES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o relatório remetido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que concluiu pela existência de indícios de irregularidade funcional dos servidores indicados,
RESOLVE,
Art. 1º - Suspender temporariamente as lotações/remoções dos servidores: Arnaldo Sérgio da Cunha, Francisco Nunes Barros, Gustavo Breno da Silva Marques, Joelma Moreira Passos, José Rogério de Brito, Luciano Ferreira da Silva, Antônio Nilton Soares, Francisco José de Sampaio, Maria do Livramento Rocha, Maria Ivanilde Sampaio, Maria Pereira Silva, Francisca Patrícia Gomes Barros, Maria Adelaide de Melo, Maria Cristiane Cabral, Antônio Carlos Moura, Sebastião Dias Soares, Márcio Oliveira Cardoso, Edilson dos Santos, Antônia Luizândia de Menezes, Márcio Oliveira Cardoso e Jander Martins Pereira Barros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as dispões em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/Ce, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador:34FB3B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe permitem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar prevista no artigo 139 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinópole/Ce com atribuições para conduzir o processo administrativo previsto Capítulo III da referida norma.

Art. 2º - Designar os Servidores Públicos para compor a comissão na forma a seguir:
I – PRESIDENTE: MANOEL RODRIGUES FROTA NETO, brasileiro, casado, Professor, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, portador do RG de nº 2002019029400, e CPF sob o nº 014.495.583-05;

II – SECRETÁRIA: MARILENE KEILA COSTA PAIVA, brasileira, casada, Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, portador do RG de nº 2008099052187, e CPF sob o nº 010.521.593-70;

III – MEMBRO: ANA HELITA FERREIRA, brasileiro, casada, Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, portadora do RG de nº 105974086, e CPF sob o nº 302.969.783-53;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador:4AD51205

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-001/2017-SEDUC. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO–PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAR-SE-À ATÉ O DIA **24.02.2017 ÀS 09:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: www.licitacoes-e.com.br."ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO" E www.tcm.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:A7C16904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-003/2017-SESA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPCIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:520845F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2017 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, ÉDYPU DE OLIVEIRA LIMA no cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR AUTÁRQUICO,** símbolo PA, constante na Lei Municipal Nº 1.785, de 30 de janeiro de 2017, integrante da estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN**.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:12C061BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2017 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, ANDRESA DE AQUINO RAULINO no cargo de provimento em comissão de **SUPERVISORA CHEFE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS,** símbolo CDA 10, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Governo e Articulação**.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:21CE045A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2017 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, AMANDA AMÉLIA DE SOUSA LIMA no cargo de provimento em comissão de **SUPERVISORA CHEFE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS,** símbolo CDA 10, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Governo e Articulação**.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:6ED7A74B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2017 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, AMANDA NOBRE MEDEIROS no cargo de provimento em comissão de **SUPERVISORA CHEFE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS,** símbolo CDA 10, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Governo e Articulação**.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:68A31FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2017 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, FLAUBÊNIA RABELO MAGALHÃES no cargo de provimento em comissão de **SUPERVISORA CHEFE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS,** símbolo CDA 10, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Governo e Articulação**.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:C791D454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2017 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, MÁRCIA REGINA DE SENA no cargo de provimento em comissão de **SUPERVISORA CHEFE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS,** símbolo CDA 10, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Governo e Articulação**.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:644753CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2017 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, RAMON LINHARES RAULINO no cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR CHEFE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS,** símbolo CDA 10, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Governo e Articulação**.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:B37B1DB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2017 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, RENA KELLY FELIX LEITE no cargo de provimento em comissão de **SUPERVISORA CHEFE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS,** símbolo CDA 10, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Governo e Articulação**.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:594A263C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2017 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE LÁSARO PEREIRA DO NASCIMENTO no cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR CHEFE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS,** símbolo CDA 10, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Governo e Articulação**.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:980F6984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2017 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE JEFFERSON CASTRO RABELO no cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR CHEFE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS,** símbolo CDA 10, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Governo e Articulação**.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:7D7F96E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2017 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, SARAH LINE FREITAS DA SILVA no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA,** símbolo CDA 3, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:0B9A97C2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 012/2017

MORADA NOVA – CE, 07 de Fevereiro de 2017.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará - SAAE, **EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE,** obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º inciso II da Lei nº 1.571/2011 e pela Portaria nº 011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, GILSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito do CPF: 247.586.393-53 e no Registro Geral Nº 76382884, para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ABASTECIMENTO**, símbolo DAS 6, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:AE736565

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 013/2017

MORADA NOVA – CE, 07 de Fevereiro de 2017.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará - SAAE, **EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE,** obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º inciso II da Lei nº 1.571/2011 e pela Portaria nº 011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, LUIZ SÉRGIO GIRÃO DE LIMA, brasileiro, solteiro, RG 92002086214 – SSP/CE, CPF 233.223.063-72, para exercer o cargo de **OFICIAL DE GABINETE**, símbolo OG, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:DAF474D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 014/2017

MORADA NOVA – CE, 07 de Fevereiro de 2017.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará - SAAE, **EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE,** obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º inciso II da Lei nº 1.571/2011 e pela Portaria nº 011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, PABLINIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA, brasileiro, casado, RG2001010329403 – SSP/CE, CPF 010.262.643-08, para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR AUTARQUICO**, símbolo PA, integrante da Diretoria Executiva do SAAE, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F8905FD9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 016/2017

MORADA NOVA – CE, 07 de Fevereiro de 2017.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará - SAAE, **EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE,** obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º inciso II da Lei nº 1.571/2011 e pela Portaria nº 011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, GILARDO JOSÉ NOGUEIRA GIRÃO, brasileiro, solteiro, RG 2000002409977 – SSP/CE, CPF 017.337.783-14, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE INFRAESTRUTURA**, símbolo DAS 5, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F1E79390

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 017/2017

MORADA NOVA – CE, 07 de Fevereiro de 2017.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará - SAAE, **EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE,** obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º inciso II da Lei nº 1.571/2011 e pela Portaria nº 011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JOSÉ EPITACIO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, RG 31276-80 – SSP/CE, CPF 245.281.103-34, para exercer o cargo de **ASSESSOR FINANCEIRO**, símbolo DAS 4, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4C240CEB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 019/2017

MORADA NOVA – CE, 07 de Fevereiro de 2017.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará - SAAE, **EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE,** obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º inciso II da Lei nº 1.571/2011 e pela Portaria nº 011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JOSÉ AIRTON E SILVA MODESTO, brasileiro, solteiro, RG 1397997-87 – SSP/CE, CPF 133.214.118-81, para exercer o cargo de **ASSESSOR PATRIMONIAL**, símbolo DAS 3, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:FCEB204C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 020/2017

MORADA NOVA – CE, 07 de Fevereiro de 2017.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará - SAAE, **EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE,** obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º inciso II da Lei nº 1.571/2011 e pela Portaria nº 011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, FRANCISCO JOSÉ RABELO, brasileiro, solteiro, RG 2002032038736 – SSP/CE, CPF 505.781.463-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR PATRIMONIAL**, símbolo DAS 3, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B41EFA5A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 021/2017

MORADA NOVA – CE, 07 de Fevereiro de 2017.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará - SAAE, **EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE,** obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º inciso II da Lei nº 1.571/2011 e pela Portaria nº 011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA ALVES, brasileiro, solteiro, RG 2004032011575 – SSP/CE, CPF 033.106.823-07, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, símbolo DAS 3, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:CDB11B49

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 022/2017

MORADA NOVA – CE, 07 de Fevereiro de 2017.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará - SAAE, **EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE,** obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º inciso II da Lei nº 1.571/2011 e pela Portaria nº 011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, FRANCISCA JAMYLLE RABELO BANDEIRA, brasileira, solteira, RG 3283516-98 – SSP/CE, CPF 001.443.673-60, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, símbolo DAS 3, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9C0119D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 023/2017

MORADA NOVA – CE, 07 de Fevereiro de 2017.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará - SAAE, **EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE,** obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º inciso II da Lei nº 1.571/2011 e na Portaria nº 011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO BICA, brasileiro, casado, RG 97002465879 – SSP/CE, CPF 220.054.203-87, para exercer o cargo de **ENCARREGADO TRANSPORTE**, símbolo DAS 2, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:32A27152

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas junto a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Olinda.

Erenir Gomes da Silva Oliveira – Assistente Social;
Andrea Aguiar da Silva Vidal – Auxiliar Administrativo;
Maria Eliane Lacerda do Nascimento - Secretária Municipal Adjunto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Palácio Antonio Jeremias Pereira – Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:1FBDD28C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas junto a Secretaria de Saúde do município de Nova Olinda.

Kaline Barbosa Cavalcante – Secretária de Saúde;
Roslene Bitú Alencar – Secretário Municipal Adjunto;
Hylnara Moraes de Brito - Enfermeira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 20/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Antonio Jeremias Pereira – Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:73E2C16C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0025/2017

Convoca os candidatos aprovados em concurso público para provimento nos cargos do Anexo I desde edital.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015, através do Decreto 01270516 de 27 de maio de 2016, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Nova Olinda-CE, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, sob a égide da Lei N° 574/2009 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PERÍCIA MÉDICA:

Os candidatos relacionados no anexo I do presente edital deverão comparecer pessoalmente para realização de exames médicos na data de **15 de Fevereiro de 2017, às 08h da manhã**, no Hospital Ana Alencar Alves, localizado na Rua Antônia Ferreira Barbosa, s/n, Bairro Multirão, Nova Olinda/CE, portando seus documentos pessoais de identificação, sendo-lhes assegurado, se assim o desejarem, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar referido exame médico pré-admissional.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, na data de **15 de Fevereiro de 2017, de 09hs**, no Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal, que também fazem parte integrante da presente convocação, assim como do Exame Médico Admissional.

3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

4. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Nova Olinda (CE) convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Nova Olinda-CE, bem como depois de aprovado na perícia médica, o candidato deverá se fazer presente para ato oficial de nomeação e posse que ocorrerá no setor do Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, **às 14h do dia 15 de fevereiro de 2017**.

6. A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicado e divulgado na Internet, no sitio da CONSULPAM: www.consulpam.com.br, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO aos 10 de Fevereiro de 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2017
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MOTORISTA		
CLASSIF.	**INSC.**	**NOME**
004	20151122	JOSE LEONILDO SOARES
005	0000021202	LUAN DOS SANTOS LIMA
006	0000021409	MARCIANO CORDEIRO DA SILVA

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2017
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.
Todos os documentos especificados deverão ser entregues em cópias autenticadas.
1 – DOCUMENTAÇÃO:
a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
b) Fotocópia autenticada do título de eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
c) Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
e) Fotocópia do Cartão do CPF.
f) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
h) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
j) Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda, conforme Decreto nº 472/96, de 25/10/1996;
k) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
l) Comprovante de PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;
m) Atestado de aptidão física e mental.
n) Comprovante de residência.
o) Fotocópia da Carteira de Trabalho – CTPS
p) Fotocópia da Carteira de Registro Profissional (COREN/CRM/OAB, ETC)

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:FC11A77F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0026/2017

Convoca os candidatos aprovados em concurso público para provimento nos cargos do Anexo I desde edital.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015, através do Decreto 01270516 de 27 de maio de 2016, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Nova Olinda-CE, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, sob a égide da Lei N° 574/2009 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda-CE) observados as seguintes condições:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PERÍCIA MÉDICA:
1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital já entregaram os documentos e realizaram perícia médica quando convocados pelo Edital Nº 12/2016.
DA NOMEAÇÃO E POSSE:
2. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Nova Olinda-CE, bem como depois de aprovado na perícia médica, o candidato deverá se fazer presente para ato oficial de nomeação e posse que ocorrerá no setor do Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, **às 14hs do dia 15 de fevereiro de 2017**.
3. A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicado e divulgado na Internet, no sitio da CONSULPAM: www.consulpam.com.br, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO aos 10 de fevereiro de 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2017
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE

CARGO: ATENDENTE		
CLASSIF.	**INSC.**	**NOME**
001	000020150707	DAIANE HERMOGENES CORDEIRO
003	000000022621	ALEXCIA FEITOSA ALENCAR

OBSERVAÇÃO: O(A) Candidato(a) de Classificação 002 foi excluído(a) do Certame em virtude do não comparecimento para entrega de documentos e realização de exame médico por força do Edital Nº 012/2016, conforme Certidão Publicada no Diário Oficial dos Municípios. (www.diariomunicipal.com.br).

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:DF058A91

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **CICERO JOSE DE MELO DA COSTA**, ocupante do cargo de **Motorista**, uma (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2017, a fim de transportar a paciente Maria da Conceição Silva Souza para tratamento de saúde no Instituto do Câncer do Ceará, situado à Rua. Papi Júnior, CEP: 60.351-010 – Rodolfo Teófilo – Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 10 de fevereiro de 2017.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:BB7DAA75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2017011101. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E

CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE. Vencedor (es): MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. ME, com o valor total de R$ 121.000,00(Cento e Vinte e Um Mil Reais), sendo 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais) junto à Secretaria de Desenvolvimento Social; 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais) junto à Secretaria de Saúde; 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais) junto à Secretaria de Educação e Cultura e 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais) junto à Secretaria de Finanças. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologamos a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - AURENIR SALES LUZ, JERUZA MARIA SANTOS LIMA, LAURIZA MARIA ALVES SANTOS E RAIMUNDO OSCAR SILVA JUNIOR, secretários/ordenadores da Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Finanças, RESPECTIVAMENTE. 06 de Fevereiro de 2017.

PARAMOTI - CE, 06 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F340CDA6

DIVERSAS SECRETARIAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 2017012501-PP cujo OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (1º CADERNO) E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - D.O.E. E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., NO EXERCÍCIO 2017, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL:**

ACRESCENTANDO:

RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

· Onde lê-se:

1– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (1º CADERNO) E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - D.O.E. E DIÁRIO OFICIAL DBUTÁRIA E O SISTEMA INFORMATIZADO EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

· Leia-se:

1– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (1º CADERNO) E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - D.O.E. E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., NO EXERCÍCIO 2017.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site (www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).

Os demais itens permanecem como no edital, alterando-se a data de abertura do certame para o dia 14 de Fevereiro de 2017, às 08:00 horas.

Paramoti-CE, 09 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:4E59A1A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL LICITATÓRIO Nº 001/2017
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreeendedor Familiar Rural para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para todo o ano de 2017, conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE/ CD Nº 38/2009 e nº 25/2012, conforme especificação dos Gêneros Alimênticios
CONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação de Penaforte- CE, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE/CD n.º 38/2009 e nº 25/2012, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Data da entrega dos envelopes: **09 março de 2017, ás 09h00min**. Para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir: Descrição dos produtos: ABÓBORA CABOCLO, BANANA PRATA ANA IN NATURA, BATATA DOCE, BATATA INGLESA, CENOURA, BETERRABA, CARNE BOVINA, CARNE CAPRINA, CEBOLA, CENOURA, CHEIRO VERDE, CHUCHU IN NATURA, FEIJÃO DE CORDA, FEIJÃO DE CORDA VERDE, GOIABA IN NATURA, LARANJA PÊRA, CAJU, MACAXEIRA IN NATURA, MAMÃO FORMOSO IN NATURA, MANGA ROSA, MELANCIA IN NATURA, MILHO VERDE EM ESPIGA, PIMENTÃO VERDE . Maiores informações sobre o projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar poderão ser obtidas junto a Secretaria de Educação, situado na Av. Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro- Penaforte- CE, ou pelo Telefone 3559-1293

Penaforte, Ceará, 10 de fevereiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS P. MATIAS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:872199CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria do Trabalho e Assistência Social da PMP torna público que realizará no dia **23 de Fevereiro de 2017,** às **9h30m,** no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico Nº 20170206.01-PE**, referente à **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.** O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 10 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ JOACÍLO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:AFEA355C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006/2017-GAB

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor Flávio de Paula Barbosa, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Secretário da JSM, para viajar a cidade de Fortaleza, estado do Ceará, para participar da preparação de prontuários civis e das cédulas de identidade (RG) no Instituto de Identificação do Estado da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, no(s) dia(s) 15, 16 e 17 do corrente mês.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica(m) atribuída(s) 02 (duas) diária(s).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 10 de fevereiro de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:3A1CA495

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.01.001/2017

PORTARIA Nº 15.01.001/2017

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) Senhor (a) **THIAGO SOUSA FELIX**, portador (a) do CPF 438.329.893-15, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria de saúde**, admitido (a) em 05/07/2010, no cargo de **Psicólogo, Licença Sem Ônus**, por um período de 01 (um) ano (s), conforme o Artigo 96 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 15 de Janeiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:277D0A2F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.01.003/2017

ATO Nº 31.01.003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **LEYDIANE VIEIRA CHAGAS,** do cargo de gestão de dados no Portal de Licitações do T.C.M., a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal De Quixadá – Ceará, 31 de Janeiro de 2017.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:1C24A833

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.01.002/2017

ATO Nº 31.01.002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **LEYDIANE VIEIRA CHAGAS**, do cargo em comissão de **Secretário** pertencente à **Comissão de Cadastro**, vinculada ao **Gabinete do Prefeito**, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal De Quixadá – Ceará, 31 de Janeiro de 2017.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:6008B23D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.003/2017

ATO Nº 01.02.003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear para compor a **Comissão de Cadastro**, vinculada ao **Gabinete do Prefeito**, o servidor abaixo discriminado:

MARIA ELIONEIDE DE ARAÚJO CABRAL – Secretário, competindo-lhe a atribuição e encargo inerente ao cargo em referência, a partir da presente data.

Assim fica composta a comissão de cadastro:
IRACILDA FRANCELINO DE CARVALHO – Presidente;
ANTONIO AIRTON NUNCES – Membro;
ANGELICA HOLANDA LIMA – Membro;
MARIA ELIONEIDE DE ARAÚJO CABRAL **–** Secretário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:60C88EA1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.005/2017

ATO Nº 01.02.005/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **DAIANA DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico,** simbologia **DAS-15**, vinculado Procuradoria Geral do Município, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:C65A9C47

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.01.001/2017

ATO Nº 31.01.001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **FRANCISCO KILDARY LOBO DE CARVALHO**, do cargo em comissão de **Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**, cargo existente dentro da **Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá**, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal De Quixadá – Ceará, 31 de Janeiro de 2017.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:2F40161E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.053/2017

ATO Nº 02.01.053/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **MÁRIO SERGIO FURTADO CAVALCANTE**, do cargo em comissão de **Chefe do Núcleo de Almoxarifado**, simbologia **DAS-6**, vinculado a **Secretaria de Saúde**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes aos cargos em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:CC540D24

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.004/2017

ATO Nº 01.02.004/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA**, para executar a gestão de dados no Portal de Licitações do T.C.M., a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:D4FF68EB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.002/2017

ATO Nº 01.02.002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **CHRISTIAN JOSEPH MENDES QUEZADO**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**, cargo existente dentro da **Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

O agente ora nomeado possui todos os poderes inerentes à ordenação de despesas e autorização de pagamentos de sua respectiva pasta.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:86F84351

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

O Secretário de Saúde do Município de Quixeré-Ce, O Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultante do processo licitatório na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0601.01/2017 - SAUDE cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as Atividades Desenvolvidas através dos Programas PSF, NASF, CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE), EMAD, EMAP E HOSPITAL MUNICIPAL, coordenados pela Secretaria de Saúde do Munícipio de Quixeré.
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	0601.10.122.1001.2.037
PSF	0601.10.301.1003.2.040
FMS – HOSPITAL, EMAD, EMAP	0601.10.301.1001.2.038

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as Atividades Desenvolvidas através dos Programas PSF, NASF, CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE), EMAD, EMAP E HOSPITAL MUNICIPAL, coordenados pela Secretaria de Saúde do Munícipio de Quixeré.

RELAÇÃO DOS CONTRATADOS NA TABELA ABAIXO:

Nº	NOME DO CONTRATADO	CARGO OU FUNÇÃO	VR .MENSAL	VR. GLOBAL
1	ESTEVAM NELSON MOURA DE OLIVEIRA	MÉDICO CLINICO GERAL P1 72 HORAS HOSPITAL MUNICIPAL	27.517,82	330.213,89
2	ESTEVAM NELSON MOURA DE OLIVEIRA	MÉDICO CLINICO GERAL P2 60 HORAS HOSPITAL MUNICIPAL	26.427,60	317.131,20
3	LUENIA NARA FERREIRA	ENFERMEIRO 40 HORAS DO HOSPITAL MUNICIPAL	5.520,48	66.245,74
4	DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	1.553,04	18.636,48
5	CLECIA MARIA NOGUEIRA BEZERRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.980,84	23.770,08
6	SAYMON CHARLES NOGUEIRA SOUSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 30 HORAS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.358,91	16.306,92
7	MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.980,84	23.770,08
8	HERNANDO ARAÚJO RAMOS FILHO	MÉDICO DO PSF	9.987,54	119.850,48
9	MARIA CRISTIANE RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	1.553,04	18.636,48
10	MARIA IVONETE DE OLIVEIRA SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	1.553,04	18.636,48
11	ANDREIA MELO GONÇALVES	ENFERMEIRO DO PSF	4.327,91	51.934,90
12	MORGANA VILANEIDE DE SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	1.553,04	18.636,48
13	ISRAELA LIMA ARAÚJO	ENFERMEIRO DO PSF	4.327,91	51.934,90
14	KARLA ALMEIDA BANDEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	1.553,04	18.636,48
15	THIAGO CAJAZEIRAS DE ALBUQUERQUE	DENTISTA 40 HORAS DO PSF	4.327,91	51.934,90
16	MARIA JOSÉ MENDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	1.553,04	18.636,48
17	FRANCISCA ELIANE NERY SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.980,84	23.770,08
18	CLARICE MALVEIRA DE SILVA PEIXOTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	1.553,04	18.636,48
19	JORGEANE SÁVIA OLIVEIRA ANDRADE	FISOTERAPEUTA 20 HORAS PSF-NASF	2.885,27	34.623,22
20	GLEDSTONE DE ARAÚJO OLIVEIRA	ENFERMEIRO 40 HORAS DO HOSPITAL MUNICIPAL	5.520,48	66.245,74
21	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	1.553,04	18.636,48
22	JOSÉ WESNEY GONÇALVES DE OLIVEIRA	DENTISTA 40 HORAS DO PSF	4.327,91	51.934,90
23	AMANDA ALICE MARTINS DE SOUZA	DENTISTA 40 HORAS DO PSF	4.327,91	51.934,90
24	MARIA DAS DORES DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.980,84	23.770,08
25	ROBÉRIA DE ARAÚJO LIMA REBOUÇAS	ENFERMEIRO DO PSF	4.327,91	51.934,90
26	MARIA IVONE COSTA MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	1.553,04	18.636,48
27	SARA DE FREITAS CUNHA	EDUCADOR FÍSICO 20 HORAS PSF-NASF	2.163,95	25.967,38
28	MAXIMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO	MÉDICO CLINICO GERAL P1 72 HORAS HOSPITAL MUNICIPAL	27.517,82	330.213,89
29	MAXIMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO	MÉDICO CLINICO GERAL P2 60 HORAS HOSPITAL MUNICIPAL	26.427,60	317.131,20
30	MARIA GISANA GOMES DE MACEDO	MÉDICO CLINICO GERAL P1 72 HORAS HOSPITAL MUNICIPAL	27.517,82	330.213,89
31	MARIA GISANA GOMES DE MACEDO	MÉDICO CLINICO GERAL P2 60 HORAS HOSPITAL MUNICIPAL	26.427,60	317.131,20

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017.

Quixeré-Ce, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:59AC3500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0407.01/2016, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA RUA PRINCIPAL DA LOCALIDADE DE CERCADO DO MEIO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.

CONTRATADO(A): STAFF CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 15 de julho de 2017.

PRAZO DE DURAÇÃO: Período de 180 (cento e oitenta) dias.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): George Dantas da Costa.
ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-Ce., 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E132AB5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0407.02/2016, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NAS RUAS ISAIAS PAULO E ANGELO SIMÃO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.

CONTRATADO(A): STAFF CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 15 de julho de 2017.

PRAZO DE DURAÇÃO: Período de 180 (cento e oitenta) dias.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): George Dantas da Costa.

ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-CE., 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:5C1F4A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.09.02/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Criar Comissão de Avaliação composta por três membros, para proceder à avaliação sobre imóvel, situado na Localidade da Ubaia, s/n, Zona Rural, Quixeré-CE, com uma área total necessária de 0,0408 ha (zero ponto zero quatrocentos e oito hectares), de **RAIMUNDO NARCISO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, agricultor, solteiro, inscrito no CPF de nº 019.132.723-97, e portador do RG de nº 2002030076207 SSP-CE, residente e domiciliado no Sítio Ubaia, s/n, Zona Rural, Quixeré-CE, conforme resta comprovado com o Título de Domínio de nº 73605/2014, emitido pelo IDACE, Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará) em 25 de fevereiro de 2014, sendo de interesse para o Município desapropriar a área com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.433.490,95 m. e E 634.215,61 m., situado no limite com RAIMUNDO NARCISO DOS SANTOS PEREIRA, código INCRA 9501738030224, deste, segue com azimute de 117°26'02" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com RAIMUNDO NARCISO DOS SANTOS PEREIRA - código INCRA 9501738030224, até o vértice 2, de coordenadas N 9.433.481,74 m. e E 634.233,36 m.; deste, segue com azimute de 207°26'02" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com RAIMUNDO NARCISO DOS SANTOS PEREIRA - código INCRA 9501738030224, até o vértice 3, de coordenadas N 9.433.463,99 m. e E 634.224,14 m.; deste, segue com azimute de 297°26'02" e distância de 20,85 m., confrontando neste trecho com ÁREA URBANA - VILA, até o vértice 4, de coordenadas N 9.433.473,59 m. e E 634.205,64 m.; deste, segue com azimute de 29°51'27" e distância de 20,02 m., confrontando neste trecho com ÁREA URBANA - VILA, até o vértice 1, de coordenadas N 9.433.490,95 m. e E 634.215,61 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, visando o pagamento de verba indenizatória, depois de elaborado Laudo de Avaliação onde constem todos os dados de medidas e qualidade da construção do mesmo, informando seu justo valor em moeda corrente.

Parágrafo Único – A Comissão acima será composta da seguinte forma:
Presidente – Gabriel Souza Bessa;
1° Membro – Francisco Jarbas Alves;
2° Membro – Paulo Augusto Brito Correia.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 09 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:00CB60DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.03.02/2017

O Prefeito Municipal de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, em seu art. 91;

Considerando a manutenção da declaração de emergência no Município de Quixeré-CE, através do Decreto de nº 1.007, de 05 de outubro de 2016;

Considerando o instituído na Portaria de nº 001.04.01/2017;

E, finalmente **considerando** a difícil crise econômica e financeira que atravessa o país de forma geral.

RESOLVE:

Art.1º - Fica mantida a suspensão temporária pelo período de 06 (seis) meses, que teve início em no dia 02dejaneirode2017, para a concessão deLicença-Prêmio aos servidores públicos do Município de Quixeré-CE.

Parágrafo Único – Entretanto os servidores que estiverem em tempo para a concessão de aposentadoria no período acima citado terão direito ao gozo da Licença-Prêmio.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2E69ECE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.07.02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias

Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.03.2017 a 30.03.2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060246-9	Claudia Santiago Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	01.08.2014 a 31.07.2015
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	01.08.2015 a 31.07.2016
070595-0	Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues	Auxiliar em Saúde Padrão I: Cozinheira	04.10.2015 a 03.10.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C2AC7656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 002.07.02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de fevereiro de 2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06P
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	10P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041442-5	Francisco José de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	10P
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06P
041444-1	José Flávio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	10P
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	10P
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C3E1D146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.02.02.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) José Alves Sobrinho, cargo Garí, matrícula 041402-6 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 24 de janeiro de 2017 à 30 de março de 2017. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 24 de janeiro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A9B18E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.07.02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreaviso, lotados (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado no laboratório no mês de fevereiro de 2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantao Sobreaviso
060216-7	Claudio Cesar Rodrigues dos Santos	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar de Laboratório	12

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D1177AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.07.02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76,**RESOLVE**conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de fevereiro de 2017, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	30h
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	60h
070595-0	Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues	Auxiliar em Saúde Padrão I: Cozinheira	32h
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	12h
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	12h
041277-5	Francisca Luiza Lima Oliveira Morais	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06h
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	18h
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	24h
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	48h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AF883CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.07.02/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Pré-Qualificação das Organizações Sociais no âmbito do Município de Quixeré e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Quixeré-CE.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 701 de 2017 de Janeiro de 2017, que institui o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, no âmbito do Município de Quixeré-CE;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1020/2017, de 03 de fevereiro de 2017, que determina a constituição de uma Comissão de Qualificação das Organizações Sociais no âmbito do Município de Quixeré, sendo esta constituída por 03 (três) servidores, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros.

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Pré-Qualificação das Organizações Sociais no âmbito do Município de Quixeré-CE:

I – PRESIDENTE: Antônio Joaquim Gonçalves de Oliveira
II – MEMBRO: Francisca Marília Queiroz Silva;
III – MEMBRO: Ana Rebeca Araújo Vasconcelos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ/CE, aos 07 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:90C024E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013.01.02.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) LUIZA DE MARILLAC XAVIER DE MENEZES, ocupante do cargo de Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041282-1, pelo prazo de 01 (um) mês no período de 01 de fevereiro de 2017 a 02 de março de 2017, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:853E602D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.01.02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de falta ocorrida nos dias 11, 12 e 28 de novembro de 2016, e 01 e 02 de janeiro de 2017 ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Falta/Descanso Remunerado
060213-2	Jeffeson Rafael Rodrigues Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I Vigilante	08

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:42EE369E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.602, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para o Campeonato Municipal de Futebol de Salão – 2017, de Tabuleiro do Norte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão – 2017, de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de fevereiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E924F677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.603, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida junto à Brisanet Serviços de Telecomunicações Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a PARCELAR a dívida do Município de Tabuleiro do Norte junto à Brisanet Serviços de Telecomunicações Ltda., empresa inscrita sob o CNPJ Nº 04.601.397/0001-28, que se encontra em atraso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de fevereiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:683F5425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.604, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida junto à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a PARCELAR a dívida do Município de Tabuleiro do Norte junto à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, inscrita sob o CNPJ nº 07.040.108/0001-57, que se encontra em atraso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de fevereiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3845B287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.605, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida junto à Companhia Energética do Ceará - ENEL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a PARCELAR a dívida do Município de Tabuleiro do Norte junto à Companhia Energética do Ceará – ENEL, inscrita sob o CNPJ nº 07.047.251/0001-70, que se encontra em atraso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de fevereiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B0752F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.606, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida referente à folha de pagamento dos servidores efetivos das Secretarias de Saúde, Educação, e demais Secretarias do Fundo Geral e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a PARCELAR a dívida referente à folha de pagamento dos servidores efetivos das Secretarias de Saúde, Educação, e demais Secretarias do Fundo Geral, que se encontra em atraso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de fevereiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C1340B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.607, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a PARCELAR a dívida do Município de Tabuleiro do Norte junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, que se encontra em atraso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de fevereiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:86C32DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.608, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida junto à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a PARCELAR a dívida do Município de Tabuleiro do Norte junto à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, inscrita sob o CNPJ nº 07.954.571/0001-04, referente à aquisição de medicamentos da Farmácia Básica durante o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de fevereiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E96ECC99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.609, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida junto à Telemar Norte Leste S/A. e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a PARCELAR a dívida do Município de Tabuleiro do Norte junto à Telemar Norte Leste S/A, empresa inscrita sob o CNPJ Nº 33.000.118/0015-74, referente à prestação de serviços, que se encontra em atraso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de fevereiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:87795B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.610, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida junto à Unimed do Ceará e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a PARCELAR a dívida do Município de Tabuleiro do Norte junto à Unimed do Ceará, empresa inscrita sob o CNPJ Nº 10.395.358/0001-14, referente ao plano de saúde dos servidores, que se encontra em atraso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de fevereiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BFACC6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.611, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/Secretaria da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a PARCELAR a dívida junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão inscrito sob o CNPJ Nº 00.394.460/0058-87, que se encontra em atraso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de fevereiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5C0E636A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.612, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a parcelar a dívida junto à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a PARCELAR a dívida junto à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, órgão inscrito sob o CNPJ Nº 07.457.237/001-45, que se encontra em atraso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de fevereiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:497E6D6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 677 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Altaneira ficam fixados de conformidade com o disposto no anexo I, parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. O reajuste constante do anexo I não se aplica ao Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, haja vista serem os mesmos regulamentados por Lei especifica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 02 de janeiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 677/2017
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
40 HORAS

CARGO	SIMB	VENC. DEZ/2016	VENC JAN/2017
Agente Administrativo	AAD	1.171,97	1.247,91
Agente Comunitário Saúde	ACS	1.014,00	1.014,00
Agente Combate Endemias	ACE	1.014,00	1.014,00
Agente Fazendário	AFA	880,00	937,00
Atendente Consultório Dentário	ACD	891,18	948,93
Agente Social	ASO	880,00	937,00
Agente Sanitário	ASA	880,00	937,00
Assistente Social	ASO	1.680,00	1.788,86
Auxiliar Administrativo	AXD	976,64	1.039,93
Auxiliar de Enfermagem	ASE	976,64	1.039,93
Auxiliar Serviços Gerais	ASG	891,18	948,93
Bombeiro/Encanador	BBE	976,64	1.039,93
Copeira	COP	891,18	948,93
Conselheiro Tutelar	CTU	880,00	937,00
Datilógrafo	DAT	976,64	1.039,93
Digitador	DIG	976,64	1.039,93
Eletricista	ELE	976,64	1.039,93
Enfermeiro	ENF	2.753,00	2.931,39
Farmacêutico	FAR	1.680,00	1.788,86
Fisioterapeuta	FIS	1.680,00	1.788,86
Guarda Municipal	GMN	880,00	937,00
Médico	MED	12.006,40	12.784,41
Motorista	MTA	976.64	1.039,93
Nutricionista	NUT	2.240,00	2.385,15
Odontólogo	OSP	3.235,12	3.444,76
Operador Máquina	OPM	1.200,00	1.277,76
Porteiro	POR	891,18	948,93
Psicólogo	PSC	1.680,00	1.788,86
Recepcionista	REC	891,18	948,93
Técnico Agropecuária	TAG	1.200,00	1.277,76
Técnico Enfermagem	TEN	976,64	1.039,93

Técnico Higiene Dentário	THD	976,64	1.039,93
Técnico Informática	TCI	1.200,00	1.277,76
Vigia	VIG	891,18	948,93
Zelador	ZEL	891,18	948,93

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:67807049

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2017, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA através da Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o artigo 37, IX,da Constituição Federal, c/c o artigo 7º,I, da Lei Orgânica Municipal, torna pública a abertura de inscrições para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas a suprir carências temporárias do quadro efetivo da assistência social para a contratação futura, por tempo determinado, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito desta secretaria.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo constituída por Ato do Chefe do Poder Executivo.

O Processo de que trata o item 1.1 deste edital visa suprir possíveis carências de vagas temporárias de pessoal, em caráter excepcional, e também para cadastro de reserva(CR), de acordo com a necessidade do município em postos de trabalho de nível médio, pelo período máximo de (12) doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

As funções, carga horária e vencimentos, são as descritas no Anexo I, deste edital;

Os requisitos e as atribuições das funções públicas são definidas no anexo II, deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas nos dias 20 e 21 de fevereiro, das 08:00min às 14:00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua: Pedro Antonio, 193, Centro, Nova Olinda- Ceará.

2.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Poderá inscrever-se para essa seleção o profissional de nível médio que possua experiência profissional no desenvolvimento de atividades socioeducativas, de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.

2.3 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão organizadora do Processo de seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. **SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português aquém foi conferido igualdade, nos termos do artigo 12, II, §1º da Constituição Federal;

3.3.2 Ter idade mínima de 18 anos completos;

3.3.3 Ensino Médio completo;

3.3.4. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

3.3.5 Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

3.3.6 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar experiência mínima exigida para o cargo, que será especificado no anexo II, deste edital.

3.3.7. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras.

b) Currículo Padronizado, conforme modelo constante do Anexo IV, deste edital;

c) Apresentação das fotocópias autenticados e/ou cópia juntamente com os originais, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública dos seguintes documentos: · Registro Geral-RG(frente e verso); · C.P.F (Cadastro de Pessoa Física). · Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (se do sexo masculino). · Diploma ou Certidão de conclusão do Ensino Médio e comprovante de experiência.

3.3.8. Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

3.3.9. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

3.3.10. Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

3.3.11. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

3.3.12. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

3.3.13. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

4. **DAS FASES DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção obedecerá às seguintes etapas:

a) Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Da Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

5. **DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

5.1. A análise do Currículo compreende a avaliação dos títulos, cuja pontuação constará no anexo V, que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo do Anexo IV, deste Edital.

5..2. No Currículo devem ser anexadas: a) Cópias autenticadas em cartório de todos os títulos; b) Declaração original ou Cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho.

5. 3. A comprovação da experiência na área de atuação deverá ser comprovada através de declaração, em papel timbrado, assinada pelo chefe imediato, com seus respectivos carimbos de identificação, constando ainda, data com dia, mês e ano de início e término para que seja devidamente pontuada.
5..4. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.
6. **DA PROVA DE REDAÇÃO**
6.1 Será aplicada Prova de Redação, de caráter classificatório e eliminatório, no dia **07 de março de 2017**, no Centro de Eventos JOSÉ ARIOVALDO SAMPAIO, endereço Rua: Alvin Alves, s/n, centro, Nova Olinda/CE;
6.2 A Prova de Redação será desenvolvida em formulário específico (folha de redação), acompanhado de folha de rascunho, o candidato deverá preencher os seus dados cadastrais em ambas as folhas. O formulário específico (folha de redação) será o único documento válido para correção. A folha de rascunho não terá validade avaliativa;
6.3 A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta,**fabricada em material transparente,**e receberá nota 0 (zero) o candidato que não obedecer ao descrito neste item;
6.4 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar o formulário específico (folha de redação), juntamente com a folha de rascunho, ao aplicador da prova;
6.5 A Prova de Redação deverá ser desenvolvida em forma de dissertação sobre tema que será divulgado no momento da prova;
6.6 A Prova de Redação terá nota de**0 (zero) a 100 (cem pontos).**
6.7 A redação deverá ser corrigida com base nas cinco competências (C1, C2,C3, C4 e C5)expressas na Matriz de Referência (ENEM) e traduzida para uma situação específica de produção de texto. Cada competência será avaliada por quatro critérios correspondentes aos conceitos insuficiente, regular, bom e excelente, convertidos, respectivamente, em níveis 1, 2, 3 e 4. Esses níveis serão representados por pontos, respectivamente, 5,0 , 10,0 , 15,0 e 20,0 não cumulativos. Será considerado apenas um nível por competência para somatório da nota.
6.8 A nota global da redação será dada pela somatória dos pontos obtidos em cada competência. Exemplo: C1 + C2 + C3 + C4 +C5 = NOTA REDAÇÃO.
6.9 Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo,**50 (cinquenta) pontos.**
7. **DA ENTREVISTA**
7.1 A lista contendo o nome dos candidatos aprovados nas fases do disposto nos itens 5 e 6.9 deste edital, estará disponível no **dia 16 de março de 2017**, será fixada na Sede da Secretaria de Assistencia Social e divulgada no Diário Oficial dos Municipios no site: www.diariomunicipal.com.br.
7.2 Fica designado o **dia 17 de março de 2017**, das 08:00min às 14:00min para entrevista, na sede da Secretaria de Assistência Social.
7.3 Para cada candidato será reservado um tempo mínimo de 15 (quinze) minutos para a realização da entrevista.
7.4 A Comissão de Organização do Processo seletivo será responsável pela realização da entrevista.
8. **RECURSOS**
8.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Secretaria Municipal de Assistência Social do Nova Olinda- CE: a) Resultado da Avaliação do Currículo Padronizado; b) Resultado da Prova de redação; e) Resultado final da seleção.
8.2. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda- CE, no horário de 8h às 14h. Endereço: Rua Pedro Antoniio, 193, Cetro, Nova Olinda – CE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação das etapas da seleção.
8.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação;
8.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.
9. **DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**
9.1. A Nota Final dos candidatos será obtida através da soma da Análise do Currículo, da Pontuação Obtida na Redação e da pontuação da entrevista.
9.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 70% (setenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da Análise do Currículo, Prova de Redação e Entrevista.
9.3. Se ocorrer empate na Nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato: a) Que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso. b) Com maior número de pontos no Currículo; d) Maior tempo de experiência no desenvolvimento de atividades socioeducativas; e) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
9.4 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **21 de março de 2017** e a lista será fixada na Sede da Secretaria de Assistência Social e divulgada no Diário Oficial dos Municípios no site: www.diariomunicipal.com.br.
10. **DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**
10.1. O Processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
11. **DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**
11.1. Será excluído da Seleção o candidato que: a)Não comprove a escolaridade mínima exigida; b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; c) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção; d) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; e) For considerado não aprovado na Prova Escrita; f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. g) Tenha 70 (setenta) anos completos, por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003; j) Seja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida.
12. **DA CONTRATAÇÃO**
12.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
12.2. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, os documentos exigidos para a contratação. a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF; b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação; c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP; d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Ensino Médio e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência; f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente; g) Duas (02) fotos recentes 3x4; h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal; i) Declaração de bens;
13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
13.1À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame através do Diário Oficial do Município, e nos informativos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Nova Olinda – Ceará mediante afixação no quadro de avisos.
13.2.A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
13.3. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto na Lei Municipal n° 3.032/2014.

13.4. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Nova Olinda-Ceará, 10 de fevereiro de 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001 / 2017
QUADRO DE FUNÇÕES E VAGAS RELACIONADAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

ESPECIALIDADE	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CR
Orientador Social	Máximo 40H	Até 1 salário mínimo	05	15
Agente Social	Máximo 40H	Até 1 salário mínimo	01	02
Entrevistador	Máximo 40H	Até 1 salário mínimo	04	02
Digitador	Máximo 40H	Até 1 salário mínimo	04	02

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001 / 2017
ÁREA DE ATUAÇÃO E DISCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUÍÇÕES
Orientador Social	Nível Médio, experiência comprovada de no mínimo (01) um ano	Desenvolver atividades sócio-educativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que com-tribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)constru-ção da autonomia, auto-estima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contem-plando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possi-bilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade.
Agente Social	Nível Médio, experiência comprovada de no mínimo (06) seis meses	Executar tarefas auxiliares junto ao profissional da área social nas atividades de contatos, visitas, reuniões, mobilizações, atendi-mentos e encaminhamentos para obtenção de recursos, levantamento físico e cadastro sócio-econômico da população de baixa renda.
Entrevistador	Nível Médio, experiência comprovada de no mínimo (06) seis meses com atendimento ao público	Responsável por receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e, idealmente, digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único. O entrevistador deve ter, preferencialmente, boa caligrafia,perfil de atendimento ao público e capacidade de trabalhar em equipe.
Digitador	Nível Médio, certificado na área de informática (Mínimo 40H)	Responsável por digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único e que, idealmente, também fez a entrevista com a família. Esse profissional também organiza os arquivos e confere os formulários, bem como a função exige perfil de atendimento ao público e capacidade de trabalhar em equipe.

ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001 / 2017
CRONOGRAMA
Publicação do Edital dia 15 /02 / 2017

Inscrição na Secretaria de Assistência Social do Município	20 e 21/02/2017
Resultado da análise do Currículo	23/02/2017
Recurso da análise do Currículo	24/02 e 02/03/2017
Resultado do Recurso	06/03/2017
Prova de Redação	07/03/2017
Resultado preliminar	10/03/2017
Recuso do resultado da redação	13 e 14/03/2017
Resultado do Recurso	16/03/2017
Entrevista	17/03/2017
Resultado final	21/03/2017

ANEXO IV - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001 / 2017
Currículo Padronizado

Eu,_____, candidato a função de _____l, cujo número de inscrição _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das Informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou firma reconhecida da assinatura da autoridade competente, numeradas e ordenadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na prova de títulos.

Título I –
Cursos correlatos com a área de atuação do candidato, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas). Limitados a 2 cursos. 2 ponto por curso.

1- NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
1- NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA

Título III: - Curso correlatos com a área de atuação do candidato com carga horária mínima de 80h (oitenta horas). Limitado a 2 cursos. 2 pontos por curso.

1- NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
1- NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA

Título IV: Cursos correlatos com a área de atuação do candidato com carga horária mínima de 120h(cento e vinte horas),limitado a 2 curso. 3 pontos por curso.

1- NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
1- NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA

Título V: Experiência de trabalho. (Mínimo de tempo exigido para o cargo, sendo 1,0 (um) ponto.

INSTITUIÇÃO	DE	A
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
6-		
7-		
8-		
9-		
10-		

Título VI: Curso de relações Humanas, Ética e áreas afins. 1 (Um) curso valendo 1 (um) ponto para carga Horária de 20 (vinte) horas. 2 (dois) pontos para carga horária de 40 (quarenta) horas e 3 (três) pontos para carga horária de 80 (oitenta) horas ou mais.

1- NOME DO CURSO	INSTITUIÇÃO NO QUAL REALIZOU O CURSO	CARGA HORÁRIA

Em de de 2017

_____
Assinatura do Candidato

_____
Conferido e recebido por

ANEXO V- INTEGRANTE DO EDITAL N° 002/2017
Quadro de Títulos Considerados Para Pontuação

Habilitação Profissional	Comprovação de escolaridade exigida	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**	**PONTUÇÃO MÁXIMA**
		2	2
	Comprovação de cursos afins	1,2,3 /por cursos de 40, 80 e 120 horas respectivamente	12
	Comprovação de Cursos de relações Humanas, Ética e áreas afins	1,2,3 /por cursos de 20,40 e 80 horas ou mais	6
Tempo de Atuação	Comprovação de tempo de serviço na função concorrida	1/ (Mínimo exigido para o cargo	10
Pontuação Máxima			30

ANEXO VI- INTEGRANTE DO EDITAL N° 002/2017
MODELO DE RECURSO

Nome:

Endereço:
Motivo do recurso:

Assinatura:
Data:__/__/17

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:F54D79C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.07.02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	08
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	05
080608-0	Jose Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	09

041442-5	Francisco José de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060224-8	Jose de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	05
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	05
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	05
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	05
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	05
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	08
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
041410-7	Maria de Fatima Brito Fonseca	Auxiliar em Saúde Padrão II: Telefonista	06
060246-9	Claudia Santiago Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	06
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	06
060264-7	Jaqueline Xavier de Araujo	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	08
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	09
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	07
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	06
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	07
041269-4	Raimunda Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	13
060213-2	Jeffeson Rafael Rodrigues Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	09
060217-5	Maria Inês Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	12
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	08
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041277-5	Francisca Luiza Lima de Oliveira Morais	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	08
041440-9	Maria Marluce de Araújo	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8EEBDBB7

